

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97...

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04...

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Guaira - Estado do Paraná Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000

EDITAL

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, sita à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, FAZ SABER, a Srª. MARIA CRISTINA MOREIRA, inscrita no C.P.F. sob nº 037.528.569-55...

Guaira, 05 de abril de 2023

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles Escrevente Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2023 Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 080/2023 DATA: 11/04/2023 AUTORIA: Executivo Municipal SUMULA: Cancela processo administrativo nº 023/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ DESPACHO ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade Por Lote nº 9/2023, para Aquisição de Kit Uniformes do Atlético Paranaense, conforme convênio em anexo.

Republicado por incorreção.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Edital 01/2023 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Presidente da Comissão Especial, bem como os demais membros, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº. 0288/2013, e Resolução nº. 170/2014, do CONANDA comunica e torna público o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

Art. 1º. Das Inscrições: a - Período: 05/04/2023 à 05/05/2023 b - Horário: das 08h00min às 11h00min das 13h30min às 16h00min c - Local: CRAS, sito à Rua Arapongas, nº 693, em Alto Paraíso - PR.

Art. 12. Logo após apuração dos votos serão proclamados eleitos pelo Presidente do CMDCA de Alto Paraíso os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 13 de abril de 2023 às 19:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. 51/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATA: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE

IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 17. Da Propaganda Eleitoral: a - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

Art. 21. Este Edital de convocação entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial município. Publique-se e afixe-se nos lugares públicos. Alto Paraíso - PR, 31 de Março de 2023. Luzinete Castro de Passos Dias Presidente do CMDCA de Alto Paraíso - PR Sirley Rodrigues de Souza Andrade Presidente da Comissão Especial ANEXO - I CRONOGRAMA

05/04/2023 à 05/05/2023 - Registro Candidatura. 08/05/2023 à 12/05/2023 - Análise de pedidos de registro de candidatura. 12/05/2023 à 15/05/2023 - Interspoção do Recurso. 15/05/2023 à 19/05/2023 - Impugnação de candidaturas. 22/05/2023 à 26/05/2023 - Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº. 2980/2023 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 585, de 10 (dez) de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de abril de 2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 53/2022, decorrente de DISPENSA nº 22/2022 de Fomento de Auxílio Funeral.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.241.352/0001-08, com endereço em Rua Santos Dumont, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 77580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ULMUREV FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.208.779/0002-06, com sede no endereço Avenida Curitiba, 848, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por HELDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO, portador do RG nº 14740646, portador do CPF sob nº 93.683.001-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 26/04/2024. Fica aditado o prazo de vigência contada a partir da assinatura do presente termo aditivo art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 75.241.352/0001-08

CONTRATADA ULMUREV FUNERARIA LTDA
CNPJ 07.208.779-02/06

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

HELDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO
CPF 93.683.001-82
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 53/2022, decorrente de DISPENSA nº 22/2022 de Fomento de Auxílio Funeral.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.241.352/0001-08, com endereço em Rua Santos Dumont, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 77580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ULMUREV FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.208.779/0002-06, com sede no endereço Avenida Curitiba, 848, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por HELDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO, portador do RG nº 14740646, portador do CPF sob nº 93.683.001-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por prazo 12 (doze) meses, com fundamento no art. 6º, alínea b, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de abril de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 75.241.352/0001-08

CONTRATADA ULMUREV FUNERARIA LTDA
CNPJ 07.208.779-02/06

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

HELDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO
CPF 93.683.001-82
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

Fica desconsiderada a publicação do despacho e extrato de contrato nº 51, cujo objeto tratava-se de aquisição de kits unidades do Atlético Paranaense, publicado no dia 31/03/2023, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

MOTIVO: Por uma falta administrativa foi publicado erroneamente, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

ALTO PIQUIRI, 11 de abril de 2023.

LUÍZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – Fone (41)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

Resolução nº 15/2023

SÚMULA: Aprovação de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS – Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 10 de abril de 2023 das 10 h às 17 h por meio do grupo de WhatsApp.

Considerando a Emenda nº 2023/0096004 - Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/ Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Funcional Programática nº 09.244.5031.219G0041 - Estruturação da rede de serviços do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS – Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri/Paraná no valor de R\$100.000,00 para despesas com investimento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 11 de abril de 2023.

Alexandra Pedro Moro
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – Fone (41)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

SÚMULA: Aprovação de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 10 de abril de 2023 das 10 h às 17 h por meio do grupo de WhatsApp.

Considerando a Emenda nº 2023/0096004 - Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/ Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Funcional Programática nº 09.244.5031.219G0041 - Estruturação da rede de serviços do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS – Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri – Paraná/Paraná no valor de R\$300.000,00 para despesas de custeio.

Art. 2º - Aprovar o repasse de recurso para estruturação da rede de serviços do SUAS – Escola Especial Pequeno Príncipe - APAE de Alto Piquiri – Paraná/Paraná no valor de R\$70.000,00 para despesas com investimento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 11 de abril de 2023.

Alexandra Pedro Moro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 152/2023

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º) - Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 759.289.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 021/2023 Empresa: JB SUZUKI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Fiscal de Contrato nº 022/2023 Empresa: KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA. Fiscal de Contrato nº 023/2023 Empresa: W A LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Fiscal de Contrato nº 060/2023 Empresa: ANTONIO CARLOS POSSATO (SS3520000). Fiscal de Contrato nº 061/2023 Empresa: A. J. FELISBERTO & CIA.LTD.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) - Considera-se de referência o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de Abril de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIÂNIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003

AO Contrato Administrativo Nº 042/2022, firmado em 19 de abril de 2022.

CONTRATO: PAULO DE BRASÍLIÂNIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. CNPJ 16.514.870/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), 3.995,05m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERMO BASE, BASE, REVESTIMENTO MEO DE CIMA COM SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, DIAGRAMA, ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS, CADA DE OBRAS, DEMAIS ITENS LISTADOS NOS PREVISÓRIOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIÂNIA DO SUL - PR. PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto.

Data da assinatura deste Termo: 10/04/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO JUNIO KAZUO JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19
10/04/2023

Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIÂNIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 003/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA - CNPJ - 10.890.153/0001-05;
- PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 02.141.747/0001-95;

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIÂNIA DO SUL, Brasília do Sul-PR, 10 de abril de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA NÃO PUBLICADA

* Onde lê-se:

- M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA - CNPJ - 10.890.153/0001-05;
- PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 02.141.747/0001-95;
- GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELE - CNPJ - 20.159.105/0001-03;
- M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA - CNPJ - 10.890.153/0001-05;
- PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 02.141.747/0001-95;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 144/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, inscrito na CI/RG sob nº 10.040.330-7 SSP/PR e CPF sob nº 060.854.439-60, DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, para viagem no dia 13 com retorno no dia 15 de abril de 2023, para participar do VII ENCONTRO DE GESTORES DO ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 087/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a proposta apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: ALUGALIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão Presencial nº 07/2023.

Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: ALUGALIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão Presencial nº 07/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimentos de concretos betuminosos usinado a quente, para atender a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO DECISÓRIO DA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o teor e orientações contidas no despacho 25, exarado pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

Considerando a Superveniência e a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que o ato de revogação encontra guarida no artigo 71, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Considerando que o Município de Cidade Gaúcha – PR, por meio de sua Divisão de Licitações e Compras, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023 - PROCESSO N.º 026/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE FORMA CONTÍNUA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL – CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

RESOLVE:

1º REVOGAR o procedimento de dispensa de licitação nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Social e Marketing Digital - constando de geração e tratamento de conteúdo (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais das unidades gestoras do município de Cidade Gaúcha - PR.

2º ABRIR PRAZO de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste instrumento, para que, querendo, as empresas participantes e interessadas no processo, apresente contestação à revogação desta licitação, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 71 da Lei Federal de Licitações nº 13.133/2021.

Cidade Gaúcha – PR, aos 11 dias de abril de 2023.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADO: PAULO EDUARDO SACACELLI SAKAKI 37724/155801

DO OBJETO: É objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LITEO PASTEURIZADO DE SAQUINHO, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMETIS E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato de fundamento no Processo nº Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato de fundamento no Processo nº Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato de fundamento no Processo nº Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato de fundamento no Processo nº Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato de fundamento no Processo nº Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato de fundamento no Processo nº Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato de fundamento no Processo nº Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderá ser assinado digitalmente com fundamento no art. 10 parágrafo, 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, serão utilizados o certificado e-CPF.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo ao contrato de fundamento no Processo nº Inexigibilidade nº 01/2022 contrato 02/2022, e conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com acionamento em nuvem, para atendimento às necessidades da gestão pública do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Altera a Razão Social da empresa de Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda. para Alternativa Soluções em Sistemas Ltda., conforme apresentação do sexta alteração do contrato social em anexo.

II – Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Passar a ter a seguinte redação:

“O valor global do presente é de o valor total objeto do contrato importa em R\$ 89.158,28 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Passa a ter a seguinte redação:

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses de 31 (trinta e um) de março de 2023 a 31 de março de 2024, poderá ser prorrogado sucessivamente conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ Nº 10/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962. CNPJ: 40.648.281/0001-08, endereço eletrônico: notafinanceiro@gmail.com com sede a Rua Rene Tacola, 850, centro, Mandaguari - Pr, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA representada pelo seu representante a Sra YASMIM PINHEIRO RAIS residente e domiciliado à Rua vereador Dalmiro Rúbio, 226, bloco A, apto 203, condomínio Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte na cidade de Mandaguari/PR, portador do RG nº 14.993.688-2 SSP/PR e CPF. 132.589.739-62.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº Processo nº. 138/2021, Pregão nº 61/2021.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE, - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO”
-Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, pois a necessidade é contínua.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	15797	RECARGA TONER HP 105A UN	UN	20	R\$ 54,95	1.099,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO = 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).

“CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE”
-fica prorrogado pelo mesmo período de doze meses o respectivo contrato sendo de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 07 de fevereiro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962.
YASMIM PINHEIRO RAIS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ Nº 12/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 05.808.979/0001-42, endereço eletrônico: vordistribuidora@gmail.com com sede a Rua Antônio Olímpio, 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto, SP denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA representada pela Sra. VANESSA CORREA DA ROCHA residente e domiciliado à Rua Barão do Pirai, 830, São Paulo/SP portador do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF. 295.979.838-42.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº Processo nº. 138/2021, Pregão nº 61/2021.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE, - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO”
-Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, pois a necessidade é contínua.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	11370	Toner xerox 113R00712 (phaser 4510) remanufaturado	UN	3	R\$ 200,00	3.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO = 3.000,00 (três mil reais).

“CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE”
-fica prorrogado pelo mesmo período de doze meses o respectivo contrato sendo de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 07 de fevereiro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
VANESSA CORREA DA ROCHA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ Nº 11/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELLI.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELLI. CNPJ: 36.756.134/0001-84, endereço eletrônico: licitacao@bandecartuchos.com.br com sede a Rua Conselheiro Laurindo, 600, Il 78 SB – SHOPPING Cap. Torres – Curitiba/PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA representada pela Sra. EDINEIA DA SILVA EDUARDO residente e domiciliado à Rua União da Vitória, 41, Piraquara/PR portador do RG nº. 106281416 SSP/PR e CPF. 076.305.299-02.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº Processo nº. 138/2021, Pregão nº 61/2021.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE, - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO”
-Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, pois a necessidade é contínua.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	3534	TONER REMANUFATURADO D205L	UND	20	R\$ 43,95	878,95
13	11373	Recarga hp 217A	UN	60	R\$ 29,76	1.488,00
17	11377	Recarga toner brother TN 2340	UN	60	R\$ 29,30	1.688,00
					TOTAL:	4.065,34

VALOR TOTAL DO CONTRATO = 4.065,34 (quatro mil sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

“CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE”
-fica prorrogado pelo mesmo período de doze meses o respectivo contrato sendo de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 07 de fevereiro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELLI
EDINEIA DA SILVA EDUARDO
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 040/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no Art. 186, da Lei Federal nº 14.133/21, a presente **Apostila AO CONTRATO nº 040/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 84.981.877/0001-09, situada na Av. 19 de Dezembro, 357, Zona 06 em Maringá - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 010/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de AQUISIÇÃO E A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, bem como placa fotoluminescente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Ficam acrescidas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.30.00	01103	2.014	75
05	001	3.3.90.30.00	01107	2.016	88

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 05 de abril de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Administrativo Nº 19/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 02/03/2023 13:58:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/04/2023 08:43:09
Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marcas	Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	Unidade: mensal	---	---	---	---
Descrição: CESSAÇÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMATAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS DISCOMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Quantidade: 12 Valor Total: 30.025,20					
2	Unidade: UN	---	---	---	---
Descrição: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.974,80 Valor Total: 3.974,80					

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df.(%)	ME	
1 F. I. BOAVENTURA-ME	075	21.322.270/0001-99	34.650,00	34.000,00	Sim	
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df.(%)	ME	
PRICMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL	064	16.538.909/0001-38	37.287,46	7.900,00	Sim	
CESTA DE PREÇOS SOLLUCÕES	052	28.776.175/0001-69	37.287,46	7.998,00	1.2409	Sim

INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 17
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

Aos 04 dias do mês de abril de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.928.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **NELSON FERRARI - ME**, CNPJ, 24.859.617/0001-25 estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, Luther King, Cep. 85.605-440, em Francisco Beltrão-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, empresário, portador do RG 7.389.773-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 880.834.119-45,

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, por meio do pagamento de adicional de insalubridade, do item 1 do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente recomposição de reequilíbrio econômico financeiro respeita a determinação do tribunal de Justiça do Estado do Paraná inscrito no pagamento de adicional periculosidade que passou a ser devido posteriormente a assinatura de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Tem-se por base a NR 15, que trata da classificação das atividades e operações insalubres.

CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se o referente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, seja este: R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) somados os encargos e impostos sobre o valor, sendo: R\$ 498,80 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensalmente a cada posto, totalizando na importância de R\$ 11.971,20 (onze mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), a ser pago em razão da prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDQZTD.	TEMPO	VALOR UNITÁRIO DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS GERAIS	4 POSTOS	6 MESES	R\$ 498,80	R\$ 11.971,20

CLÁUSULA QUINTA
Destaca-se que foram lictados 6 (seis) postos para o item 1, no entanto, somente 4 (quatro) dos 6 postos foram designados ao serviço de coleta de lixo que se enquadra no adicional insalubridade, objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante.NELSON FERRARI - ME
Contratada

Testemunhas:

Luisa Basso Martins Coelho
RG. 13.514.955-1Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 164/2022
PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – F. G. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.046.750/0001-41, com sede a Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, CEP 85810-180, Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 99974-3838, e-mail: fdistribuidora@outlook.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fábio Garcia de Oliveira, portador do RG nº 8.504.681-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 062.797.549-60, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 164/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
198	Escova Sanitária com Suporte - Descrição: Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. 7 tamanho aproximado 14x42 cm.	UNIDADE	40	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00	LIMPA MANIA
206	Luva para limpeza de Lixão Natural Verde Silver Slim Azul G- Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antideslizante.	UNIDADE	325	81	R\$ 3,50	R\$ 283,50	TALGE
211	Pá para Lixo - Descrição: Em metal com cabo de madeira de aproximadamente 80 cm.	UNIDADE	20	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	LOCATELLI
					VALOR TOTAL: R\$ 391,50		

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Abril de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 156/2022
PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, nº 139, CEP 87530-00, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1393, e-mail: csarbrressana@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Paulo César Bressani, portador do RG nº 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72, **CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 156/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
34	CEBOLA, TAMANHO GRANDE, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE APARÊNCIA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO; O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJEIÇÃO A PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1778 DA CNIPA.	QUILO	200	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50	CEASA
187	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUINDO CESTO INTERNO REMOVEL, COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8 LITROS.	UNIDADE	50	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00	ECOBLOCK
					VALOR TOTAL: R\$ 603,50		

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Abril de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 157/2022
PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 162/2022 PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18 com sede a Avenida Aldo Ghiardello, n.º 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, tel: (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ELINICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG n.º 5915655-1 SSP/PR e CPF sob n.º 004.347.029-78, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 162/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
16	BANANA Nãnica de primeira natureza, Embalada em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasita e larvas.	QUILO	250	62	R\$ 4,39	R\$ 272,18	PRODUTOR RURAL
30	CARNE BOVINA TIPO MOLETA DE 1ª RESERVA OU CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHERNO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	QUILO	325	81	R\$ 31,79	R\$ 2.574,99	JR BOVINOS
32	CARNE BOVINA TIPO BIFE DE 1ª RESERVA OU CONGELADA, SEM OSSO, EXCELENTE QUALIDADE, COM REGISTRO NO SI, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHERNO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	QUILO	280	70	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00	JR BOVINOS
33	CARNE SUINA TIPO PALETA, CONGELADA COM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHERNO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	QUILO	250	62	R\$ 18,99	R\$ 1.177,38	FRIOLDEN
62	LARANJA PERA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 17/78 DA - CNIPA.	QUILO	180	45	R\$ 2,74	R\$ 123,30	PRODUTOR RURAL
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESAPARTE DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, DEVENDO TER LOS SUBSIDIADOS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800g - RESERVA NO MÍNIMO 3,00 LITROS.	PACOTE	50	12	R\$ 13,49	R\$ 163,88	PHARMALAT
69	MARCA NACIONAL GALA OU FUIR DE 1ª QUALIDADE, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 17/78 DA - CNIPA.	QUILO	200	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	PRODUTOR RURAL
74	MANGARINA VEGETAL, POTE COM 500 G, CREMOSA, COM SAL, SEM DE ESPICOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	950	237	R\$ 6,09	R\$ 1.443,33	COAMO
81	OVOS DE GALINHA - de granja tipo médio branco ou vermelho classe A, apresentando boa aparência e com embalagem adequada para o transporte e armazenamento do produto.	DUZIA	250	62	R\$ 8,99	R\$ 557,38	CRUZEIRO
84	PÃO DE FORMA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FÁBRICA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORHURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, CORTADO EM FATIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIESTER RESISTENTE E ATÓXICO COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES (FATIAS) CADA, COM CONTÊNDOR EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO - VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA, UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE NO MÍNIMO 200G.	PACOTE	200	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50	NUTRIBREAD 5
89	PÓLVICO DE MANDIOCA, TIPO DOCE, TIPO 1 PÓE SÓ GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, FEITO DE FÉCULA DE MANDIOCA, SEM IMPUREZAS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA.	PACOTE	50	12	R\$ 4,19	R\$ 50,28	PRATA
90	PRELUNDO COZIDO, FATIADO (FATIAS FINAS), INGREDIENTES: FEIJO, SINGO, SALGUEIRO, PROTEÍNA DESGODADA DE SOJA, ERVA DOCE, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, CONSERVANTES, REALÇADOR DE SABOR, COM REGISTRO NO SI.	QUILO	150	37	R\$ 31,89	R\$ 1.179,93	FRELLA
91	QUEIJO MUSCARELA, FATIADO, INGREDIENTES: QUEIJO, LITE PASTEURIZADO, SAL, COADHIO.	QUILO	150	37	R\$ 49,99	R\$ 1.849,63	PREMIATA
101	ACIDULANTE, ACIDO LACTICO E CLORETO DE CÁLCIO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-LÍQUIDA, COM BRANCO, CREME HOMOGÊNEA, CHERNO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO - PRÓPRIO, COM REGISTRO NO SI.	QUILO	350	87	R\$ 17,63	R\$ 1.533,81	GUBIOMI
108	SALSICHA, TIPO HOT-DOG, COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COM PROPRIA SEM MANCHAS PARASITAS OU ESVERDEADAS, CHERNO E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELADO NO MÁXIMO DE 10%, COM REGISTRO NO SI - EMBALAGEM DE 100G.	QUILO	400	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00	PRODUTOR RURAL
123	TOMATE, GRANDE DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO BOA APARÊNCIA, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS.	QUILO	400	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00	PRODUTOR RURAL
125	COCHER DE ARROZ - (de tipo inox, tamanho 6x20cm).	UNIDADE	12	3	R\$ 13,77	R\$ 41,31	CATUAI
125	CONCHA MÉDIA PARA SERVIR TOTALMENTE EM AÇO INOX, RESISTENTE, MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1 MM DE ESPESURA, SEM EMENDAS OU REITES, FUNDO E CABO COM NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO, COM GRANCHO.	UNIDADE	12	3	R\$ 29,86	R\$ 89,58	SIMONAGGIO
143	GARRAFA TÉRMICA de mesa, 1/2 Café, material plástico, capacidade para 500 ml.	UNIDADE	10	2	R\$ 29,98	R\$ 59,96	ALADIN
147	JARRA PLÁSTICA COM TAMPÃO EM MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, TRANSPARENTES, COM BICO PARA SERVIR, CABO FIRM E JARRA PLÁSTICA COM TAMPÃO EM MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, TRANSPARENTES, COM BICO PARA SERVIR, CABO FIRM E FORMATO REDONDO.	UNIDADE	30	7	R\$ 23,00	R\$ 163,00	JAGUAR
160	PRATO fundo de vidro temperado, medindo 22,0x22 cm.	UNIDADE	200	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50	MARINEX
282	REFELANTE EM AEROSOL, de fácil aplicação, rápida absorção e longa duração, higroscópico e desodorizante.	UNIDADE	50	12	R\$ 24,39	R\$ 292,68	REFELER

Valor Total: R\$ 16.473,62

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de abril de 2023.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino RG. 10.497.866-5 Nome: Susana Ferreira Graciano RG. 6.130.527-0

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 165/2022 PREGÃO 046/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – **GALERIA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.693.344/0001-61, com sede a Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, n.º 395, CEP 87070-060, Maringá, Parque Industrial, Estado do Paraná, telefone (44) 3024-0600, e-mail: galeradacestabasic@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Cristiane Michel Nasser Maneira, portadora do RG n.º 7.758.318-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 033.504.349-67, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 165/2022 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA
47	ERVILHA - LATA DE PESO LÍQUIDO 300 GRAMAS, DRENADO 200 GRAMAS, INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	40	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	FRAMESA
72	MANOSSE, TRADICIONAL, CONTEÚDO NO MÍNIMO 500 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNIPA.	UNIDADE	200	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00	SUAVIT
106	SUCO À BASE DE SOJA, NO MÍNIMO 1 LITRO, DIVERSOS SABORES.	PACOTE	150	37	R\$ 4,30	R\$ 159,10	PURITY
111	VINAGRE DE ALCOOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTEÚDO NO MÍNIMO 750ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	100	25	R\$ 1,59	R\$ 39,75	NEVAL
228	SABÃO EM PÓ, 7/ GUERNA PARA LAVAGEM DE LÓVOS, RÓPENS E TALHERES COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRÁVOS DE COCÓ BABACU, SEBO, SOJA, CONDIGNANTES, GUERNA, E ÁGUA, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, CONTAS NA EMBALAGEM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G.	PACOTE	438	109	R\$ 7,30	R\$ 795,70	BARBA NOVA

VALOR TOTAL: R\$ 1.206,55

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Abril de 2023.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

GALERIA DA CESTA BASICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino RG. 10.497.866-5 Nome: Susana Ferreira Graciano RG. 6.130.527-0

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 25/2023 – Inexigibilidade nº 07/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: DRAGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.535.707/0001-28, situada na Avenida Pucuruí, nº 51, Bairro Tamboré, CEP 06.460-100, na cidade de Barueri/SP.
Objeto: aquisição de sensor de fluxo código 9028.80.00, para equipar os ventiladores pulmonares "Oxylog 3000", marca "DRAGER", fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado: R\$ 2.850,54 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 11 de Abril de 2023.
MARC ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.381 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTO A APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as disposições inseridas nos Arts. 146 e segts. da Lei Complementar Municipal nº 034, de 21 de junho de 2011 (Código Municipal de Posturas) e, considerando ainda, a grande incidência de animais de grande e médio porte soltos em logradouros públicos, expondo a população a uma série de riscos, inclusive, zoonoses,

DECRETA

Art. 1º. - Será apreendido e recolhido pelo poder público, todo animal de grande e médio porte, solto em lugares públicos ou acessíveis ao público, incorrendo ao proprietário multa correspondente ao valor de 01 UFM, bem como, 15% de uma unidade fiscal com o objetivo custear as despesas de manutenção com o animal.

Art. 2º. - O Poder Público providenciará o registro dos animais apreendidos, com menção do dia, local e hora de apreensão, raça, sexo, pelo, cor, marca, fotografia e outros sinais característicos identificadores do mesmo.

Parágrafo Único. - A destinação das taxas referentes ao pagamento das multas e despesas adicionais será o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. - Os respectivos proprietários poderão retirar os animais recolhidos, mediante o recolhimento das multas e despesas adicionais, desde que comprovem sua propriedade com duas testemunhas idôneas, ou atestado passado pela autoridade judiciária ou policial.

§ 1º. - Os animais apreendidos só serão restituídos depois de assinado o termo de compromisso com o proprietário.

§ 2º. - Todos os proprietários de animais que forem apreendidos, desde que, conhecidos, serão notificados pessoalmente da apreensão o mais rápido possível e caso, não sejam conhecidos, após 05 dias úteis a contar da apreensão, será efetuada notificação em diário oficial, constando as características dos animais.

§ 3º. - Os animais apreendidos, a que se refere o Artigo 3º, serão leiloados, ou, doados aos pequenos produtores da agricultura familiar de baixa renda, assentados em nosso município, a partir de 6 (seis) dias úteis depois da notificação pessoal ou editalícia do proprietário.

§ 4º. - A avaliação dos animais para fins de doação pública será feita através de Comissão constituída de 03 (três) membros, designados, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 5º. - Deverá a administração motivadamente optar por qualquer das alternativas descritas no § 3º deste mesmo artigo.

Art. 4º. - Uma vez apreendido, o animal, somente será liberado, pelo funcionário encarregado pela unidade administrativa competente.

Art. 6º. - A apreensão de animais ficará a cargo pessoa designada, auxiliada pelo encarregado do Serviço de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º. - Na reincidência, as multas previstas serão aplicadas em dobro.

Art. 8º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de abril de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 3
Ref. CONTRATO Nº 32/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: G. M. TECNOLOGIA LTDA ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 15/04/2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 57600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalidade a partir de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 03/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 1
Ref. CONTRATO Nº 10/2022
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SANDRA APARECIDA VELOSO DOS SANTOS 09056024881
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente encerrando-se em 10/03/2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 10/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 27/2023
Dispõe sobre o controle de jornada dos servidores públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 002/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da eficiência e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o controle de jornada dos servidores, propiciando uma maior efetividade na fiscalização do cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º O registro eletrônico de frequência para controle da jornada de trabalho é obrigatório para todos os servidores municipais, inclusive ocupantes de cargos comissionados, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

III - Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada;

IV - Ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo II
DAS FORMAS DE AFERIÇÃO

Art. 3º O registro de frequência do servidor efetivo, dos ocupantes de cargo em comissão e dos admitidos em caráter temporário, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto biométrico no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Em casos excepcionais que envolvam motivo relevante e face às peculiaridades do serviço, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade, poderão ser adotados o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto.

§ 2º Não se submeterá às determinações de controle dos servidores que exercerem atividades incompatíveis com o controle de jornada, a serem definidas pelos superiores hierárquicos, através de decisão devidamente fundamentada.

Art. 4º O registro de frequência eletrônico será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, por meio de identificação biométrica.

§ 1º Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para esse fim.

§ 2º As imagens digitais e os dados dos servidores municipais ficarão armazenados em banco de dados próprio, a serem utilizados, exclusivamente, para controle da frequência, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

Capítulo III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º O horário de expediente do Poder Executivo, independente da jornada a que se submetta o servidor, será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 6º Em casos devidamente justificados pelo superior hierárquico, os servidores poderão desempenhar a carga horária determinada por lei de maneira diferenciada, sempre observando as regras constitucionais de saúde e segurança do trabalho.

§ 1º O servidor ocupante de cargo com carga horária diária de 8 horas, poderá, a bem do serviço, devidamente justificada a redução de 6 horas com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Haverá a possibilidade de jornada em regime de escala 12 x 36 horas, em especial para atender a demanda dos serviços de saúde do Município, sendo possível estender essa possibilidade a outras repartições, sempre com a devida justificativa.

§ 3º A jornada de trabalho poderá, ainda, ser realizada de maneira intercalada, em especial aos ocupantes do cargo de motorista.

Capítulo IV
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 7º Os equipamentos do Registro Eletrônico de Frequência (Relógio Ponto), deverão ser instalados nas repartições públicas, nos locais de acesso ou de grande circulação, de forma a facilitar o registro da frequência.

Art. 8º Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores municipais, bem como a marcação do intervalo intra-jornada, deverão ser realizados no equipamento (relógio ponto) instalado nas dependências da unidade de lotação do registro municipal.

§ 1º Ficam os servidores obrigados a utilizar a digital para o registro de suas entradas e saídas, no início e final de cada turno de trabalho, observado o §3 do art. 3º.

§ 2º Os servidores submetidos a jornada diferenciada, deverão registrar seus horários de maneira fidedigna, observando as entradas, saídas e intervalos.

§ 3º Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e servidores municipais, conforme a adequação às necessidades, conveniências e peculiaridades daquela unidade, respeitada a obrigação de cada função correspondente aos cargos e os limites de jornada diária.

§ 4º Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitados o limite mínimo de 1 (uma) hora para tal, sendo vedado o fracionamento do intervalo de refeição, salvo quando o município ou setor estiver dispondo de turno único de atendimento.

§ 5º O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Capítulo V
DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES E DA CHEFIA

Art. 9º São obrigações do servidor:

I - Registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída, indicados no artigo 8º;

II - Apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais, no âmbito da lei útil;

III - Comparcer, quando convocado, à unidade de sua lotação, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

Art. 10. São obrigações da chefia imediata:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;

II - Estabelecer a forma de compensação de crédito e débitos de horas, observado o disposto neste Decreto;

III - Validar as justificativas de ponto dos servidores;

IV - Comunicar imediatamente o setor de recursos humanos quaisquer problemas na leitura biométrica de digitais ou inconsistências, no âmbito de sua competência.

Capítulo VI
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 11. O servidor público terá descontada:

I - A remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

II - A parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e a critério da chefia imediata, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 12. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 13. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anúncio da chefia imediata.

Parágrafo único. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 14. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, mediante apresentação de declaração de comparecimento ou atestado médico.

Art. 15. Para fins de compensação, considerar-se os acréscimos à jornada de trabalho, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 1º Também poderão ser compensadas:

I - Faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores;

II - As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

§ 2º Não serão compensadas as ausências relativas a:

I - Incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;

II - Prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;

III - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV - Doação de sangue, comprovada por documentação;

V - Participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;

VI - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral;

VII - Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII - Execução de serviço externo;

IX - Viagem a serviço.

§ 3º Ao final de cada mês, havendo crédito de horas, deverá ser concedido ao servidor o direito de usufruí-lo, devendo o usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço e respeitando o período máximo de seis meses subsequentes para efetuar a compensação.

§ 4º A compensação de período igual ou inferior a 10 (dez) minutos, que ocorra antes ou depois do horário de entrada do servidor, poderá ser cumprida no mesmo dia, independente de autorização da chefia imediata.

§ 5º Não havendo a compensação de horas, na forma prevista deste Decreto, será descontado da remuneração do servidor, no mês subsequente ao do cômputo do débito, o valor correspondente às horas não trabalhadas.

§ 6º No caso da impossibilidade de compensação dos débitos ou créditos em razão de afastamentos ou licenças regulares, as respectivas compensações ocorrerão até o mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades.

§ 7º Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, será considerado o computo geral das horas e, caso haja débito em seu banco de horas, estas serão descontadas no momento das rescisões.

Capítulo VII
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 16. Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização da autoridade competente, observando:

I - Caracterização de excepcionalidade;

II - Impossibilidade ou inconveniência dos serviços serem prestados ao longo da jornada ordinária dos servidores;

III - Identificação dos servidores que realizarão os serviços extraordinários.

Parágrafo único. Somente serão computadas as horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual da folha individual de frequência, devidamente verificadas pelo Secretário ou responsável da pasta de lotação do servidor, observada a jornada semanal do cargo, conforme Anexo I do Presente Decreto.

Capítulo VIII
DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO

Art. 17. A critério da Administração Municipal, poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito em banco de horas.

Parágrafo único: Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.

Art. 18. As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses subsequentes a contar da realização, devendo o usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, nos moldes do Anexo II deste Decreto, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 19. A conversão das horas a serem compensadas obedecerá aos seguintes critérios:

a) uma hora de serviço extraordinário por uma hora a ser compensada, quando realizada durante os dias úteis de trabalho;

b) uma hora de serviço extraordinário por uma hora e meia a ser compensada, quando realizada durante o horário considerado noturno, em dias úteis;

c) uma hora de serviço extraordinário por duas a serem compensadas, quando realizada aos sábados, domingos ou nos feriados.

Art. 20. É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 21. Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, será considerado o cômputo geral das horas e, caso haja débito em seu banco de horas, estas serão descontadas no momento das rescisões.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento (relógio ponto), ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação, ou de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado administrativa e civilmente.

Art. 24. O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável a espécie.

Art. 25. A chefia imediata fica sujeita às sanções administrativas e civis pelos relatórios de frequência individual dos servidores a ela subordinados, validados em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 26. Os casos omissos referentes ao registro eletrônico de frequência serão dirimidos pela Secretária de Município de Administração.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena - PR, 11 de abril de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM HORA EXTRAORDINÁRIA (ACRÉSCIMO DE JORNADA DE TRABALHO).

Em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, em conjunto com o artigo 16, parágrafo único do Decreto 27/2023, fica AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM HORA EXTRAORDINÁRIA, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR: DATA QUANTIDADE DE HORAS

MOTIVO/JUSTIFICATIVA:

Maria Helena-PR, de _____ de _____
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS EM BANCO DE HORAS.

Em conformidade com o Art. 18, parágrafo único, do Decreto 27/2023, AUTORIZO o (a) servidor (a) _____ HORAS, referente aos acréscimos de horas trabalhadas, devidamente apresentadas:

no Relatório de Registro de Frequência no MÊS de _____ do ANO de _____ a serem compensadas na data ou período de:

DATA HORÁRIO TOTAL HORAS

Maria Helena-PR, de _____ de _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR _____

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023
Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Pérola.

O Presidente do Conselho Desenvolvimento Municipal Senhor Claudemir Oliveira Carvalho, CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art 2º e o Ofício nº 18/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.

RESOLVE

Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Pérola;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Pérola terá como atribuições:

I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II- elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola;

III- elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola;

IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola;

V- aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola;

VI- elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do lemmário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII- elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola;

VIII- encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola para a aprovação da Prefeitura Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Pérola em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I) Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e

II) Sociedade Civil 57,70.

I) Representante governamental:

- Secretária de Finanças
Carlos Roberto Domingues dos Santos

- Setor de Tribulação
Pedro Renato Poiares Buosi

II) Representação não governamental:

- Associação Comercial
Raphael Rodrigues Mendes

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola
Andreia Lilian Baroni Bizarri

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofóbicas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE
Pérola/Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

Claudemir Oliveira Carvalho
Presidente do CDM

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023
Súmula: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal de Pérola e dá outras providências.

O CONSHEJO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PÉROLA, no uso de suas atribuições legais, considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ofício nº 8/2023-PARANACIDADE e a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Pérola, a ser realizada na data de 25 de abril de 2023, das 13:00hs às 17:00hs, sob a coordenação do Sr. Claudemir Oliveira Carvalho – Presidente do CDM.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Pérola terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Pérola será presidida pela Prefeita Municipal, Senhora Valdete Cunha e no seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Senhor Evertom Poletinni Borges.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definido e aprovando o Regimento da Conferência Extraordinária Municipal de Pérola elaborado pelas entidades componentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Pérola.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Extraordinária Municipal de Pérola, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Pérola correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

Hélio Roberto Azevedo Filho
Presidente do CDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 05/2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial do pagamento referente ao primeiro semestre de 2021 do incentivo à Criança e Adolescente, conforme Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2021 do Incentivo Criança e Adolescente, conforme Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 11 de abril de 2023.

Hélio Roberto Azevedo Filho
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 169/2023
Concede férias a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 2366-3, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022 a 2023), a partir de 08 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 170/2023
Concede Férias a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1852-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 09 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 171/2023
Concede Férias a servidora DÉBORA RAISSA LOPES LOURENÇO NOGUEIRA RIBEIRO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DÉBORA RAISSA LOPES LOURENÇO NOGUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 2294-2, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/05/2023 a 06/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 172/2023
Concede Férias ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA ROCHA, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 2083-4, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 17 de abril de 2023 a 16 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 173/2023
Concede Férias ao servidor ERONI FRANCISCO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ERONI FRANCISCO, matrícula nº 432-4, ocupando o cargo de Administrador de Obras Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 10 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 174/2023
Concede Férias ao servidor GILSON COELHO DE CARVALHO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILSON COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 2085-0, ocupando o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 22 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 175/2023
Conceda progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SIMONE APARECIDA REBERTE CAPIOTTO e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SIMONE APARECIDA REBERTE CAPIOTTO matrícula nº 2071-0, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de abril de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 176/2023
Concede avanço vertical (Nível Salarial) a servidora LUANA BICUDO SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical (Nível),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora LUANA BICUDO SILVA, matrícula nº 2353-1, ocupando o cargo efetivo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Nível-IA para o Nível-IIB, a partir de 01 de abril de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola-Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 177/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 2024-9, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Padrão-C para Padrão-D, a partir de 01 de abril de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 178/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROZELI APARECIDA WIRGOSKI matrícula nº 1848-1, ocupando o cargo efetivo de Professora – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de abril de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 179/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora CAROLINE AMARO MARQUES e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CAROLINE AMARO MARQUES, matrícula nº 2063-0, ocupando o cargo efetivo de Professora – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de abril de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 180/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2072-9 ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de abril de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 181/2023
Nomeia PATRICIA ANGELICA DA SILVA, para exercer o cargo de Provimto em Comissão de Chefe da Divisão do CAM- Centro de Atendimento a Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA ANGELICA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade nº 12.508.817-1 / SESP/PR, inscrito no CPF nº 081.850.339-43, para exercer o cargo de Provimto em Comissão de Chefe da Divisão do CAM- Centro de Atendimento a Mulher, Símbolo CC-5, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 10 de abril de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

SINDICATO RURAL DE IVATE

CNPJ 02.114.464/0001-54
End. Av. Rio de Janeiro, 2921 – Fone (444) 3673-1134
CEP 87525-000 – IVATÉ – PR – e-mail – ruralivate@uol.com.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Ivaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e disposições legais, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de abril de 2023 às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede deste sindicato, sito à Avenida Rio de Janeiro 2921, centro, nesta cidade de Ivaté-PR, paula do dia:

A) Votação e eleição do grupo de negociação encarregado da Convenção Coletiva do Trabalho, vigência 2023/2025;

D) Autorização para o Presidente do Sindicato Rural assinar a Convenção Coletiva do Trabalho;

Ivaté-Pr., 12 de abril de 2023.

Júlio César Meneguetti
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº 05/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 08, 09 e 10/2023, formulados pelos vereadores Marcos Antônio Valério, Jaime Marques Cardoso e Sílvia Aparecida Ferreira Grillo,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar, os vereadores Marcos Antônio Valério, Jaime Marques Cardoso e Sílvia Aparecida Ferreira Grillo a viajarem nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, para CURITIBA/PR, para participarem do Treinamento Avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração Pública Municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições auxílios, convênios, termos de cooperação e tempo de fomento, cabendo aos vereadores o pagamento antecipado de 03 diárias, a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mariluz - PR, 10 de abril de 2023

Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 169/2023
Concede férias a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, matrícula nº 2366-3, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022 a 2023), a partir de 08 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola, 11 de abril de 2023.

Hélio Roberto Azevedo Filho
Presidente do CMDCA

Publicações Legais

Associação de Assistência aos Surdos de Umarama. Balanço Patrimonial. Saldo Atual. Ativo Circulante: 784.038,040. Passivo: 784.038,040. Presidente: EDUARDO ALBERTO MEGDA.

Associação de Assistência aos Surdos de Umarama. Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022. Saldo Atual. Receita Líquida: 487.228,46. Resultado antes do IR e CSL: 214.033,58. Presidente: EDUARDO ALBERTO MEGDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 038/2023 de 11 de Abril de 2023. DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS CAMAROTES INSTALADOS NO PARQUE DE RODEIO JOSÉ APARECIDO INÁCIO EM FAVOR DE SAMIRA DE ALMEIDA SARAIVA...

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida a Permissão de Uso e Exploração a SAMIRA DE ALMEIDA SARAIVA, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 26.336.245/0001-88... Prefeitura Municipal de Tapejara, 11 de abril de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO, INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, DE APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO...

Rua Perobal, 4180, Centro - Umarama-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de conta do exercício 2022. 2) Previsão orçamentária exercício 2023. Presidente: Paulo José Amorim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 089/2023. Data: 11.04.2023. Ementa: homologa a avaliação das servidoras públicas municipais para fins de progressão funcional, conforme especificações, decorrente de avanço horizontal dos profissionais do magistério...

ANEXO ÚNICO. Ref. Decreto nº 089/2023 de 11.04.2023. Tabela com 5 colunas: Funcionário/Contrato, Descrição Funcionário, Data Admissão, Nota, Classe. Ex: 21512 - 02 - Ilinara Varago Assis - 23/04/2014 - 100 - C4 - C5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 191/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021. CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.724.545/0001-19...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ. O MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR toma público edital de licitação: PROCESSO Nº 239/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023. OBJETO: Aquisição parcelada de móveis escolares - Secretaria Municipal de Educação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação. O Município de Alto Paraíso/PR toma público edital de licitação: PROCESSO Nº 299/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023. OBJETO: Aquisição parcelada de móveis escolares - Secretaria Municipal de Educação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 15/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de abril de 2023. Prefeito Municipal: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 130 - DE 11 DE ABRIL DE 2023. Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 05/2023 de 11 de abril de 2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 4365 DE 11 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI 875/2019. CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 43 da Lei 875/2019...

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL:samae@mariluz@hotmail.com. Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR. PORTARIA Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2023. Designa o Pregoeiro para atuar juntamente com a Equipe de Apoio, em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 137 - DE 10 DE ABRIL DE 2023. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem". Designa o Pregoeiro para atuar juntamente com a Equipe de Apoio, em Licitações na modalidade de Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Indireta...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 58/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Xambre, Estado do Paraná. Art. 1º - O Município de Xambre/PR, no uso de suas atribuições legais e...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 /2023
SEQUÊNCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0003, Lote: 009C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROSANE TAVARES DE SOUZA CPF/CNPJ: 03872587951
CADASTRO: 4669720 QUADRA: 0003 LOTE: 009C
ENDEREÇO: RUA EDEMER PEDRO ZILLIANELLI, S/Nº CEP: 8751102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 /2023
SEQUÊNCIA: 186

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0012, Lote: 007C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DANIELLY WENDY FANTIN VERNIL CPF/CNPJ: 09893558964
CADASTRO: 4660420 QUADRA: 0012 LOTE: 007C
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU O UEMURA, S/Nº CEP: 8751101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 /2023
SEQUÊNCIA: 109

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0012, Lote: 0035 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

THAIS DA SILVA TECILIA MEIRA CPF/CNPJ: 05970448990
CADASTRO: 5167100 QUADRA: 0012 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDENAR BORSATTI, S/Nº CEP: 8751149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 1481 / 2023

ROSANE TAVARES DE SOUZA CPF/CNPJ: 03872587951
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2882, JD. COLIBRI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 /2023
SEQUÊNCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 010A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ: 55548865900
CADASTRO: 4658010 QUADRA: 0004 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSU O UEMURA, S/Nº CEP: 8751101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 186 / 1481 / 2023

DANIELLY WENDY FANTIN VERNIL CPF/CNPJ: 09893558964
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 5335, ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 /2023
SEQUÊNCIA: 207

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA DOS ANJOS MARINS CPF/CNPJ: 96892234968
CADASTRO: 4661630 QUADRA: 0013 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, 3 CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 109 / 1484 / 2023

THAIS DA SILVA TECILIA MEIRA CPF/CNPJ: 05970448990
ENDEREÇO: AV. ROLANDIA, Nº 451 EDE. ILHA DO MEL, APT 804, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-170



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 /2023
SEQUÊNCIA: 121

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 0016 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SERGIO ROBERTO RESTA CPF/CNPJ: 33474931849
CADASTRO: 5170000 QUADRA: 0013 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDENAR BORSATTI, S/Nº CEP: 8751149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 1481 / 2023

MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ: 55548865900
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2469 CEP: 8750000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 /2023
SEQUÊNCIA: 143

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 008B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCIO PEREIRA DO CARMO CPF/CNPJ: 02555925902
CADASTRO: 4657610 QUADRA: 0010 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 207 / 1481 / 2023

MARIA DOS ANJOS MARINS CPF/CNPJ: 96892234968
ENDEREÇO: RUA ETG SAIDA PARA PARANA, Nº 3 CAIXA POSTAL I, CENTRO, PASSOS MAIUS-SC, CEP: 89.08-7.9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 /2023
SEQUÊNCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0007, Lote: 0016 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasgados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1486 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0013, Lote: 0026 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: 3945** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CRISTINA MARANGONI DASILVA CPF/CNPJ: 06869938962
CADASTRO: 6083600 QUADRA: 0013 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87516095
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1486 / 2023
CRISTINA MARANGONI DASILVA CPF/CNPJ: 06869938962
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3025 - JARDIM PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-630

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0003, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: 3945** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549 CPF/CNPJ: 74337661549
CADASTRO: 6057700 QUADRA: 0003 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87516092
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1490 / 2023
EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549 CPF/CNPJ: 74337661549
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 6104 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 / 2023
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0018 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: 3945** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCIELE APARECIDA CIONI CPF/CNPJ: 04434505955
CADASTRO: 6083600 QUADRA: 0014 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 1588 CEP: 87502150
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 34 / 1490 / 2023
FRANCIELE APARECIDA CIONI CPF/CNPJ: 04434505955
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 1588 CEP: 87502150 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1513 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0010, Lote: 0014 - JARDIM SANTIAGO - N.º: 3945** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LINDOLFO ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 75633884949
CADASTRO: 5737900 QUADRA: 0010 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA AVELINA MARIA DA CRUZ, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1513 / 2023
LINDOLFO ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 75633884949
ENDEREÇO: COELHO NETO, Nº 4162 - JARDIM VITÓRIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 328 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 328 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sigilo Prezado:
MARIA FERREIRA, inscrita no CPF Nº. 012.014.229-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0003, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO CORBATO, n.º, S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3729408.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



CONTRIBUENTE: MARIA FERREIRA - CPF/CNPJ: 012.014.229-87
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARBES FRANCOLIN, Nº 180 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-476

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 321 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 321 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sigilo Prezado:
LEUZE ANTONIO FLAUX MENDES, inscrita no CPF Nº. 109.391.349-58, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0005, PARQUE IRANI, RUA HISASHI KICHIMURA, n.º, S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3734900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



CONTRIBUENTE: LEUZE ANTONIO FLAUX MENDES - CPF/CNPJ: 109.391.349-58
ENDEREÇO: RUA BORTOLO CERDANTO, Nº 4938 - PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 324 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 324 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sigilo Prezado:
THIAGO HENRIQUE DA COSTA, inscrita no CPF Nº. 367.881.698-70, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0014, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, n.º, S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3739710.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 324 / 2023 CADASTRO: 1-3739710 ZONA: 0006 QUADRA: 0008 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: THIAGO HENRIQUE DA COSTA - CPF/CNPJ: 367.881.698-70
ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 2304 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 323 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 323 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sigilo Prezado:
SILVIO CESAR ALVES FERREIRA, inscrita no CPF Nº. 117.379.788-22, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0102, PARQUE IRANI, RUA AMETISTA, n.º, S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3742308.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 323 / 2023 CADASTRO: 1-3742308 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 0102

CONTRIBUENTE: SILVIO CESAR ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 117.379.788-22
ENDEREÇO: RUA AMETISTA, Nº 3584, CEP: 87502150 - CONJUNTO RESIDENCIAL ORO BRANCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 330 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 330 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sigilo Prezado:
DORIEDSON DE JESUS, inscrita no CPF Nº. 672.645.229-28, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0005, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, n.º, S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3747100.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 330 / 2023 CADASTRO: 1-3747100 ZONA: 0006 QUADRA: 0012 LOTE: 0005

CONTRIBUENTE: DORIEDSON DE JESUS - CPF/CNPJ: 672.645.229-28
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5827 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 316 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 316 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO MARCOS PANARO LEITE, inscrit(a) no CPF Nº. 917.121.309-00, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 002 Lote 08/09/10-B, PARQUE IRANI, RUA TURMALINA, n.º. 3396**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3757728.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 335 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 335 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrit(a) no CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75, legítima(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 00C, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, n.º. SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4401528.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 320 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 320 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE CELSO ZOLIM, inscrit(a) no CPF Nº. 467.886.119-84, legítima(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 001B, JARDIM ESTANCIA, RUA GUOMAR KADES DE OLIVEIRA, n.º. SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5630528.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 316 / 2023 CADASTRO: 1-3757728 ZONA: 0006 QUADRA: 0020 LOTE: 08/09/10-B

AUTO DE INFRAÇÃO: 335 / 2023 CADASTRO: 1-4401528 ZONA: 0007 QUADRA: 0013 LOTE: 00C

AUTO DE INFRAÇÃO: 320 / 2023 CADASTRO: 1-5630528 ZONA: 0006 QUADRA: 0001 LOTE: 001B

CONTRIBUENTE: ANTONIO MARCOS PANARO LEITE - CPF/CNPJ: 917.121.309-00
ENDERECO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, Nº 1068, CEP: 87508-006 - PARQUE IRANI - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDERECO: RUA V. PARANA, Nº 638, CEP: 87502000 - JARDIM ARATIBO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: JOSE CELSO ZOLIM - CPF/CNPJ: 467.886.119-84
ENDERECO: RUA DR CARMOG, Nº 5181, CEP: 87508-210 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR APT 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 337 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 337 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrit(a) no CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75, legítima(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 00A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, n.º. SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4401528.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 183 / 2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 183 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
APARECIDO FERREIRA DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 696.045.179-53, legítima(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 00A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, n.º. SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4401528.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 312 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 312 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MABIA DE LURDES DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 219.096.928-12, legítima(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 018B, PARQUE PORTUGAL, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, n.º. SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6641018.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 337 / 2023 CADASTRO: 1-4401528 ZONA: 0007 QUADRA: 0013 LOTE: 00A

AUTO DE INFRAÇÃO: 183 / 2023 CADASTRO: 1-4401528 ZONA: 0007 QUADRA: 0018 LOTE: 00A

AUTO DE INFRAÇÃO: 312 / 2023 CADASTRO: 1-6641018 ZONA: 0000 QUADRA: 0005 LOTE: 0018B

CONTRIBUENTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDERECO: RUA V. PARANA, Nº 638, CEP: 87502000 - JARDIM ARATIBO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: APARECIDO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 696.045.179-53
ENDERECO: AV. ARACATI, Nº 1121 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-750

CONTRIBUENTE: MABIA DE LURDES DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 219.096.928-12
ENDERECO: RUA AGUIA, Nº 2360 - CONJUNTO PATRIMONIO UMUARAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.508-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 336 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 336 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrit(a) no CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75, legítima(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 00B, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, n.º. SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4401528.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 342 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 342 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA CRISTINE DOS SANTOS, inscrit(a) no CPF Nº. 087.415.789-70, legítima(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001A, JARDIM DAS GARCAS 3, RUA ANA JULIA EDUVRIGEM, n.º. SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5800158.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 312 / 2023

No dia 29 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 312 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MABIA DE LURDES DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 219.096.928-12, legítima(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 018B, PARQUE PORTUGAL, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, n.º. SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6641018.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67.922 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012500710202-00/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 336 / 2023 CADASTRO: 1-4401528 ZONA: 0007 QUADRA: 0013 LOTE: 00B

AUTO DE INFRAÇÃO: 342 / 2023 CADASTRO: 1-5800158 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 001A

AUTO DE INFRAÇÃO: 312 / 2023 CADASTRO: 1-6641018 ZONA: 0000 QUADRA: 0005 LOTE: 0018B

CONTRIBUENTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDERECO: RUA V. PARANA, Nº 638, CEP: 87502000 - JARDIM ARATIBO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: ANA CRISTINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 087.415.789-70
ENDERECO: RUA JOSE BALAN, Nº 5000 - JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-400

CONTRIBUENTE: MABIA DE LURDES DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 219.096.928-12
ENDERECO: RUA AGUIA, Nº 2360 - CONJUNTO PATRIMONIO UMUARAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.508-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.866 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 14

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
2º Termo aditivo do contrato nº 23/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021 de Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP: 87490-000 - Fone: (44) 3685-1313 - CNPJ: 75.799.577/0001-04
E-MAIL: prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br
Home page: www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração: 2023/2024
EDITAL RESUMIDO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
Processo n.º 032
Tipo: menor preço
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023, objetivando a contratação de empresa em regime de menor preço para fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização na frota de veículos e máquinas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 131, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS SOB A EGÍDE DA LEI 14.133/2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, as disposições inseridas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.374, de 07 de março de 2023,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a servidora efetiva KARINA COSTA PENSIN, matrícula 2.429, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.420.839-10, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA, com a responsabilidade de conduzir os atos necessários para as contratações e aquisições de bens e serviços conforme disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos regulamentos locais.
Art. 2º. NOMEAR os servidores EDSON TORRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.917.729-34, JULIANA GASPARG FELIPE, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.390.299-79, EDUARDO DE QUADRA WAGNER, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.275.989-66, para integrar a EQUIPE DE APOIO.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2981/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETO:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 9.387,83 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.03.27.812.0012.2.037 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 5.000,00
07.03.27.812.0012.2.037 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS 0 R\$ 80,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 303 R\$ 4.307,83
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
04.02.28.61.0000.0.003 3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 0 R\$ 9.387,83
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de bebedouros e aparelhos celulares para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 14h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 25/04/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 11 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CGC: 76.404.136.0001-29
Av. Marília, 1920 - Centro
Fone/Fax: (41) 3534-8000 - 87.470-000 - Mariluz - PR
DECRETO Nº 2.382, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Declara móveis inservíveis para a Administração Pública.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Devido ao desgaste natural, restando prejudicada a sua utilização regular, ficam declarados inservíveis os móveis abaixo discriminados:

Table with columns: NUMERO DE MATRICULA, DESCRICAO DO MOVEL, TIPO DE BAIXA, DATA DE AQUISICAO / DATA DA BAIXA. Rows include items like MESA EM L TAMBO 2,5X0,80 M COM QUATRO GAVETAS, SOFA VERMELHO 3 LUGARES, etc.

Table with columns: NUMERO DE MATRICULA, DESCRICAO DO MOVEL, TIPO DE BAIXA, DATA DE AQUISICAO / DATA DA BAIXA. Rows include items like MESA PARA ESCRITÓRIO, MESA PARA COMPUTADOR, COMPUTADOR INTEL PENTIUM DUO CPU E 7400 @ 2,80 GHZ MEMÓRIA RAM DE 2 GB, etc.

Table with columns: NUMERO DE MATRICULA, DESCRICAO DO MOVEL, TIPO DE BAIXA, DATA DE AQUISICAO / DATA DA BAIXA. Rows include items like MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 6 GAVETAS, ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS, MESA PARA IMPRESSORA, MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA, etc.

Table with columns: NUMERO DE MATRICULA, DESCRICAO DO MOVEL, TIPO DE BAIXA, DATA DE AQUISICAO / DATA DA BAIXA. Rows include items like CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA, CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA, CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA, etc.

Table with columns: NUMERO DE MATRICULA, DESCRICAO DO MOVEL, TIPO DE BAIXA, DATA DE AQUISICAO / DATA DA BAIXA. Rows include items like Cadeira Giratória Estofada Vermelha, Ventilador de Teto, Televisão 20", Bebedouro, Máquina de Lavar Calçada, etc.

Table with columns: NUMERO DE MATRICULA, DESCRICAO DO MOVEL, TIPO DE BAIXA, DATA DE AQUISICAO / DATA DA BAIXA. Rows include items like Monitor 19 Polegadas AOC - 915W LCD WIDESCREEN, Cadeira Giratória Estofada Vermelha, Ventilador de Teto, Televisão 20", Bebedouro, etc.

Table with columns: NUMERO DE MATRICULA, DESCRICAO DO MOVEL, TIPO DE BAIXA, DATA DE AQUISICAO / DATA DA BAIXA. Rows include items like TATAME 100X100X20, TATAME 100X100X20, TATAME 100X100X20, TATAME 100X100X20, etc.

Table with columns: NUMERO DE MATRICULA, DESCRICAO DO MOVEL, TIPO DE BAIXA, DATA DE AQUISICAO / DATA DA BAIXA. Rows include items like Teclado Padrão ABNT2, Mouse USB ou PS2 800 DPI SCROLL, Mouse USB ou PS2 800 DPI SCROLL, etc.

Art. 2º. Providenciadas as respectivas baixas, os bens deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para, a seu critério, sejam doados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, aos 06 dias de abril de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Ison (44) 3656-8000 CX. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

DECRETO Nº 1814/2023, de 11 de Abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinam nº 67/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 76.247.352,00 (setenta e seis milhões e quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes atividades Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.012 288.2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.005.012.002 510 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.094,63
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 12.361.007 2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
478 - 3.3.90.30.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	40.213,83
479 - 3.3.90.30.00 - 1042 - MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.332,82
480 - 3.3.90.30.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06.001.12.361.007 2.218. MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO ESCOLAR	
481 - 3.3.90.30.00 - 110 - MATERIAL DE CONSUMO	41.429,52
482 - 3.3.90.30.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	1.399,50
483 - 3.3.90.30.00 - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO	9.116,70
06.001.12.368.007 2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
483 - 3.3.90.11.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.781,38
483 - 3.3.90.11.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38,78
486 - 3.3.90.30.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
487 - 3.3.90.30.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 15.481.0018 1.289. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
424 - 4.4.90.11.00 - 812 - OBRAS	150.000,00
10.001.15.481.0018 1.294. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
488 - 3.3.90.11.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.270,71
489 - 3.3.90.30.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.493,98
16.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
16.002.26 782 2619 1.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.30.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO	192.174,50
491 - 3.3.90.30.00 - 512 - MATERIAL DE CONSUMO	33.525,68
Total Suplementações:	851.787,82

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

3101 Funclp 60% - Exercício Anterior	45.781,38
3102 FUNCLP 60% - Exercício Anterior	38,78
3107 Salário Educador - Exercício Anterior	198.373,63
3110 MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - Exercício Anterior	41.429,52
3124 MDE - TRANSP. ESCOLAR - FEDERAL - Exercício Anterior	1.295,89
3504 Outras Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Prev.	192.174,50
3607 CDPSP - Contribuição de Sanitação Pública Art. 148-A, CF - Exercícios Anteriores	145.493,98
3610 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	33.525,68
3611 Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	29.270,71
3612 CORE - L. 1096/01 art. 78) - Exercício Anterior	33.525,68
3674 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E QUALIFICAÇÃO DE URS - Exercícios Anteriores	150.000,00
31042 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercícios Anteriores 1042	9.332,82
31043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Exercícios Anteriores 1043	9.116,70
Total:	851.787,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 11 de Abril de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO n.º 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADO: AMARO FRANCISCO DE SALES.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e próprios do Município, com vigência de 12 meses, conforme descrição a seguir:

DO VALOR: O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 2.711,15 (dois mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
AMARO FRANCISCO DE SALES
Agricultor
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO n.º 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADO: ANESTINO PAES DE ARAUJO.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e próprios do Município, com vigência de 12 meses, conforme descrição a seguir:

DO VALOR: O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 3.853,56 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
ANESTINO PAES DE ARAUJO
Agricultor
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO n.º 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e próprios do Município, com vigência de 12 meses, conforme descrição a seguir:

DO VALOR: O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 7.931,36 (sete mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
Agricultor
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 139

De 11/04/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR em 01/04/2023, do cargo temporário de Professor, a servidora SILVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE, inscrita no CPF-n.º - 016.620.049-23 e no RG-n.º - 4.225.309-0-SSP/PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (11/03/2023).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Srta. SILVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 13/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, referente a execução de serviços de Professor, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 7º, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 13/2022 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 01/04/2023.

Cláusula Segunda: O presente distrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estando quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.

Cláusula Terceira: Reservam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.

E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (03/04/2023).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE
Contratada
Testemunhas:

PORTARIA N.º 140

De 11/04/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 11, de 05/04/2023 – Convocação da candidata RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SONIA CRISTINA MONTEIRO DE JESUS, inscrita no CPF-N.º - 026.529.409-61 e no RG-N.º - 5.210.887-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 11/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (11/04/2023).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Ison (44) 3656-8000 CX. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

DECRETO Nº 1815/2023, de 11 de Abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinam nº 67/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes atividades Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compra e Licitação	
03.001.012 2619 1.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
492 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.000,00
497 - 3.3.90.40.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 15.481.0018 1.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
488 - 3.3.90.11.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
489 - 3.3.90.13.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
490 - 3.3.90.16.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS PATRONAIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
497 - 3.3.90.30.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
498 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
16.002 Setor de Manutenção	
16.002.26 782 2619 1.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
500 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementações:	2.470.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

3000 Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercícios Anteriores	2.470.000,00
Total:	2.470.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 11 de Abril de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO n.º 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADO: ARIVALDO VIEIRA DOS SANTOS.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e próprios do Município, com vigência de 12 meses, conforme descrição a seguir:

DO VALOR: O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 8.990,35 (oito mil e novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
JOÃO EDSON MANSSILA
Agricultor
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO n.º 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADO: CAIMORINA SEDDA FERNANDES.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e próprios do Município, com vigência de 12 meses, conforme descrição a seguir:

DO VALOR: O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 5.479,70 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
ARIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
Agricultor
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 141

De 11/04/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de (120 dias), para a servidora ELIANE DEBORA DE OLIVEIRA RABELO MONTEIRO inscrita no CPF-N.º - 089.133.499-81, ocupante do cargo Temporário Técnico de Enfermagem, no período de 27/03/2023 à 24/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (11/04/2023).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Ison (44) 3656-8000 CX. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

DECRETO Nº 1816/2023, de 11 de Abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinam nº 67/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes atividades Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compra e Licitação	
03.001.012 2619 1.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
492 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.000,00
497 - 3.3.90.40.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 15.481.0018 1.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
488 - 3.3.90.11.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
489 - 3.3.90.13.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
490 - 3.3.90.16.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS PATRONAIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
497 - 3.3.90.30.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
498 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
16.002 Setor de Manutenção	
16.002.26 782 2619 1.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
500 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementações:	2.470.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

3000 Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercícios Anteriores	2.470.000,00
Total:	2.470.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 11 de Abril de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO n.º 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADO: DANIEL TETILIA MANSSILA.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e próprios do Município, com vigência de 12 meses, conforme descrição a seguir:

DO VALOR: O valor total máximo deste Chamamento Público é de R\$ 2.457,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 10 de fevereiro de 2024.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
JOÃO EDSON MANSSILA
Agricultor
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 142

De 11/04/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o SR. LUCAS DELA TORRE FARDIN, brasileiro, portador do CPF-N.º-051.556.239-88, e do RG-N.º - 878.109-7-SSP/PR, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização do Município de Douradina, Nível CC-4, a contar de 11/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (11/04/2023).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Ison (44) 3656-8000 CX. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquari - Paraná

DECRETO Nº 1817/2023, de 11 de Abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinam nº 67/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes atividades Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compra e Licitação	
03.001.012 2619 1.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
492 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.000,00
497 - 3.3.90.40.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 15.481.0018 1.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
488 - 3.3.90.11.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
489 - 3.3.90.13.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
490 - 3.3.90.16.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS PATRONAIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
497 - 3.3.90.30.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
498 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
16.002 Setor de Manutenção	
16.002.26 782 2619 1.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
500 - 3.3.90.30.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementações:	2.470.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

3000 Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercícios Anteriores	2.470.000,00
Total:	2.470.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquari, 11 de Abril de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882-1209 – Telefone: 0XX-44-3654-1235 – Fax: 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasiliandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 052/2023.

Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 011/2023 PCM datado de 05 de abril de 2023.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca CHEVROLET ONIX placas SDT-4B99, com capacidade para cinco pessoas, para se deslocarem até a cidade de Maringá, para participarem de Curso/Capacitação com o tema “TRAMITES FORMAIS PARA O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL”, a se realizar nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”.,

aos 11 de abril de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE/1760012980, DN: c=BR, o=Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, ou=Brasilândia do Sul, ou=Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, cn=ALEX ANTONIO CAVALCANTE, email=alexa@brasiliandiasul.pr.gov.br, 164957-93107

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 025/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a existência expressa, e a pedido, do seguinte candidato do Concurso Público 01/2022, após Convocação, conforme especificado no art. 2º do Edital nº 021/2023:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
Cristina Rorato	Auxiliar de serviços gerais feminino	5º	244801

Esperança Nova – PR, 11 de abril 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 26/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º – O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público, e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º – O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
	248670	MARIANA CRISTINA COULTO	16/02/2000	12,00	28,00	20,00	28,00	68,00	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova – PR, 11 de fevereiro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Hemograma;
Glicemia jejum;
Radiografia coluna lombar sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.
O candidato convocado deverá comparecer, dentro do prazo para sua admissão, junto ao atendimento de saúde do Município de Esperança Nova, situado à Avenida Juvenil Silva Braga, nº 254, para realizar a avaliação psicológica e o exame de ocupacional, devidamente munido dos documentos acima relacionados ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 115/2023

SUMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011, após consideração a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 11/04/2023 pela comissão competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.

NOME	REFERÊNCIA
ALINE RYSKA DA ROCHA	13
GISLAINE NOBRE EZZIQUEL	15
SONIA MARIA FERNANDES DE BRITO ARAUJO	13
WELLINGTON LEANDRO AZEVEDO TIZOLIN	27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/04/2023.

CERTIFIQUEM-SE: PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA
ATA: 025/2023
Contratante: Município de Iporá-PR
Contratado: A.M.C. QUESSA & CIA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporá-PR.
Valor Total: R\$ 632.792,04 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
Vigência: 11/04/2023 à 11/04/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 012/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023.
Iporá-PR, 11 de Abril de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.824/0001-27
Rua João Omelino de Souza, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 07 de fevereiro de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B7, edição 12.950 que se refere a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 12/2023.

On de se lê:

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato. Após o início das atividades os serviços não poderão sofrer interrupções.
- Para todos os serviços deverão ser elaborado orçamentos prévios, sem ônus à Contratante, mesmo que esta não realize os serviços por razões orçamentárias.
- Os orçamentos deverão observar a Tabela Tempária – SINDIREPA/PR (catálogo de tempo de serviços), bem como a Tabela Referencial de Preços AUDATEX atualizada ou similar.
- A contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas (novas) já com os descontos ofertados, para que o fiscal opte pelas peças que serão fornecidas.
- Caso não tenha disponível o preço da peça no sistema AUDATEX ou similar, utilizará o preço da concessionária, concedendo o mesmo desconto ofertado, estabelecido durante o certame do objeto licitante.
- A contratada fornecerá a tabela tempo padrão – Tabela Tempária SINDIREPA/PR (Catálogo de Tempo de Serviço), bem como a tabela referencial de preços de peças AUDATEX ou similar, atualizadas, sem ônus para o contratante.
- A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção e elaboração de orçamento mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- Os serviços somente poderão ser realizados quando houver autorização do Fiscal indicados pelo Município de Cruzeiro do Oeste, após aprovação do orçamento, concedido pelo responsável por cada secretaria pertencente do veículo, ou chefe do departamento.
- As solicitações dos serviços serão feitas por intermédio de Ordem de Serviço.
- A Contratada fica obrigada a manter a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na nesta licitação.

CORRETO: lê-se

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato. Após o início das atividades os serviços não poderão sofrer interrupções.
- Para todos os serviços deverão ser elaborado orçamentos prévios, sem ônus à Contratante, mesmo que esta não realize os serviços por razões orçamentárias.
- Os orçamentos deverão observar a Tabela Tempária – SINDIREPA/PR (catálogo de tempo de serviços), bem como a Tabela Referencial de Preços AUDATEX atualizada ou similar.
- A contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas (novas) já com os descontos ofertados, para que o fiscal opte pelas peças que serão fornecidas.
- Caso não tenha disponível o preço da peça no sistema AUDATEX ou similar, utilizará o preço da concessionária, concedendo o mesmo desconto ofertado, estabelecido durante o certame do objeto licitante.
- A contratada fornecerá a tabela tempo padrão – Tabela Tempária SINDIREPA/PR (Catálogo de Tempo de Serviço), bem como a tabela referencial de preços de peças AUDATEX ou similar, atualizadas, sem ônus para o contratante.
- A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção e elaboração de orçamento mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- Os serviços somente poderão ser realizados quando houver autorização do Fiscal indicados pelo Município de Cruzeiro do Oeste, após aprovação do orçamento, concedido pelo responsável por cada secretaria pertencente do veículo, ou chefe do departamento.
- As solicitações dos serviços serão feitas por intermédio de Ordem de Serviço.
- A Contratada fica obrigada a manter a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na nesta licitação.
- A CONTRATADA, deverá fornecer a SECRETARIA SOLICITANTE , mão de obra gratuita para a troca, verificação e “completagem” de óleo/fluidos, troca de filtro de ar, troca de óleo, troca de filtro de combustível e demais elementos filtrantes, troca de lâmpadas, troca de bateria e troca de palhetas (para-brisa e vidro traseiro).

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- Mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em mecânica geral, mecânica de motores a gasolina, etanol e diesel e bombas e bicos em geral, sistema elétrico, sistema hidráulico, câmbio, suspensão, balanceamento, alinhamento, cambagem, regulagem e reparos de embreagem e freio, ar condicionado, instalação de acessórios.
- Fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem dos serviços referidos no subitem anterior.
- A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas.
- A empresa deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível do tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à CONTRATANTE no ato da retirada do veículo e a outra o acompanhando quando do seu retorno.
- O tempo gasto para cada serviço será aquele constante na “TABELA TEMPÁRIA,” fornecida pelo SINDIREPA/PR, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de orçamento de acordo com a tabela para a aprovação do departamento de frotas. Serviços que porventura não constem na referida TABELA TEMPÁRIA serão analisados individualmente.

TERMOLOGIA DO SERVIÇO

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados serão adotadas, as seguintes definições:

- MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que

possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

- MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente debilitado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros).
- SISTEMAS HIDRÁULICOS:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas dos hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CANGAGEM:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem. **VIDRACEIRO:** Consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE PEÇA

- Para estabelecer o preço das peças deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios da tabela ao varejo do fabricante do veículo, com base de pesquisa dos referidos preços a tabela fornecida pelo software AUDATEX.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de orçamento das peças de acordo com a tabela para a aprovação da secretaria pertencente o veículo.
- As peças a serem fornecidas deverão ser de primeira linha (novas) e obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dela se espera, conforme determina o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. As peças devem atender as especificações de qualidade existente no contrato.
- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas de primeira linha, pela empresa Contratada, que deverá obrigatoriamente, obter a

autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.
- Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
- Todas as peças, componentes e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

COMPOSIÇÃO : ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO E SERVIÇO A SEREM FORNECIDOS NO QUE SE REFERE A VEICULOS ABAIXO:

PASTA	GRUPO DE VEICULOS	ESTRUTURA MÍNIMA
Sec. de Saúde	Sec. de Saúde - 11 Veículos grandes(VANS) diesel	Possuir Placa Verde. Possuir Seguro de Páteo. Os boxes devem ser coberto e com piso de alvenaria ou pavimento: com 01 boxes com as seguintes medidas: comprimentos 10m; largura 5m e altura 6,70m; com 02 boxes com as seguintes medidas: comprimento 6,70m, largura 3,5 m e altura 6,70m;
*****	*****	02 mecânicos comprovados por registro em carteira de trabalho;
- Sec. de administração - Sec. Obras - Sec. de Assist. Social - Sec. de Agricultura.	Demais Secretarias: 33 - Veículos leves/médios	01 rastreador de sistema de injeção eletrônica com acesso aos sistema Air-bag e ABS; A estrutura mínima solicitada neste certame, será vistoriado pelo Fiscal de contrato/ responsável pela frota da saúde determinado pela contratante, sendo que a contratada devem estar apta a atender com esse requisito mínimo solicitado.

FROTA DE VEICULO GRANDES - SECRETARIA DE SAUDE VEICULO A DIESEL

QTD	VEICULO	PLACA
1	SPRINTER/CDI SPR TCA MIC ANO/MODELO 19/20 M.BENZ	BEE-8A71
2	DUCATO/ MC TCA AMB ANO/MODELO 16/17 FIAT	BBN-1123
3	DUCATO/ MC RONTANAMB ANO/MODELO 10/11 FIAT	ATT-7862
4	DUCATO/ ENGESIGMIC ANO/MODELO 2018 FIAT	BCI-2638
5	DUCATO/ ENGESIGMIC ANO/MODELO 2018 FIAT	BCS-8H94
6	MASTER/ AAT AMB1 ANO/MODELO 15/16 RENAULT	AZM-8H95
7	SPRINTER/ REVESCAP AMB SR ANO/MODELO 20/21 M.BENZ	BEY-5122
8	MASTER L1H1RRAMB ANO/MODELO 22/23 RENAULT	SEB-6H58
9	MASTER L1 CM AMB ANO/MODELO 22/23 RENAULT	SDY 9F32
10	MASTER L1 CM AMB ANO/MODELO 22/23 RENAULT	CHASSI 93YF6200XPJ469668
11	MASTER L1 CM AMB ANO/MODELO 22/23 RENAULT	CHASSI 93YF62001PJ469669

FROTA DE VEICULO LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEICULO ETANOL E GASOLINA

QTD	VEICULO	PLACA
1	FIORINO/ MODIFICAR AMB1 ANO/MODELO 16/2017 FIAT	BBN-1096
2	FIORINO/UNITRANS AMB ANO/MODELO 18/19 FIAT	BCY-9J18
3	FIORINO/UNITRANS AMB ANO/MODELO 18/19 FIAT	BCX-9115
4	MOBI/ LIKE ANO/MODELO 17/18 FIAT	BCE-1461
5	UNO/ATTRACTIVE 1.0 ANO/MODELO 2016 FIAT	BAN-5036
6	UNO/ATTRACTIVE 1.0 ANO/MODELO 2016 FIAT	BAV-6732
7	UNO/MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2012 FIAT	AVI-0996
8	SANDERO/ ZEN 1.6M ANO/MODELO 20/21 RENAULT	BEF-7G36
9	SPIN/1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2018 CHEVROLET	BCJ-7172

10	SAVEIRO/PICKUPECIA CS ANO/MODELO 14/15 V.W	AYQ-6818
11	GOL/1.0L MC ANO/MODELO 19/20 V.W	BDJ-3E16
12	GOL 1.0L MC4 ANO/MODELO 21/22 V.W	BEX 4G11
13	GOL 1.0L MC4 ANO/MODELO 21/22 V.W	BEX 4D76
14	GOL 1.0L MC4 ANO/MODELO 21/22 V.W	BEX 3F40
15	GOL 1.0L MC4 ANO/MODELO 21/22 V.W	BEX 4G10
16	KWID/ ZEN 1.0MT ANO/MODELO 20/21 RENAULT	RHC-4F30
17	KWID/ ZEN 1.0 MT ANO/MODELO 21/22 RENAULT	RHC-4F31
18	KWID/ ZEN 1.0MT ANO/MODELO 21/22 RENAULT	RHC-4F32
19	DOBL/ESSENCE 7L E ANO/MODELO 16/17 FIAT	BAW-1275
20	DOBL/OATTRACTIV 1.4 ANO/MODELO 15/16 FIAT	BAG-8596
21	ONIX 10MT HB- 2022/2023 ANO/MODELO 22/23 CHEVROLET	SDY-0046
22	ONIX 10MT HB- 2022/2023 ANO/MODELO 22/23 CHEVROLET	SDY-2194
23	LOGAN ZENI 1.0MT- ANO/MODELO 22/23 RENAULT	SDY-0G61
24	LOGAN ZENI 0MT - ANO/MODELO 22/23 RENAULT	SDY-0G62

FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE VEICULOS ETANOL/GASOLINA – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – OBRAS-ASSISTENCIA SOCIAL E AGRICULTURA

VEICULO	PLACA	MODELO	ANO FAB / ANO MODELO	SECRETARIA
PARATI	AKT-8867	VW/Parati 1.6	2002/2003	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
STRADA	AVI-0968	Fiat/Strada Fire Flex	2012/2012	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
UNO	AXR-4845	Fiat/Uno Mille Way Econ	2013/2013	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
MOTOCICLETA	ANF-7791	Honda/CG 125 FAN	2005/2005	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PALIO	ASV-0472	Fiat/Palio Fire Economy	2010/2010	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CORSA	MDV-2321	Chevrolet Corsa Hatchback 1.8 Flex	2004/2004	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
KOMBI	ARE-4311	KOMBI	-	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiat cronos	SDS-5A79	Fiat cronos	2022	Secretaria de Assistência Social
Fiat uno	AVI - 0971	Fiat uno	2012	Secretaria de Assistência Social
Volks kombi	AQ5-5612	Volks kombi	2008/09	Secretaria de Assistência Social
Volks kombi		Volks kombi		Secretaria de Assistência Social
Volks gol	ALU2-5948	Volks gol	2012	Secretaria de Assistência Social
Volks gol	BAV-8928	Volks gol	2016/17	Secretaria de Assistência Social
Hyundai - hb20	THI3861	Hyundai - hb20	2021/22	Secretaria de Assistência Social
Fiat - mobi	BCC-7921	Fiat - mobi	2017/18	Secretaria de Assistência Social
Hyundai - hb20	SDP-7D18	Hyundai - hb20	2022	Secretaria de Assistência Social
Renault - logan	AQQ-6771	Renault - logan	2008/09	Secretaria de Assistência Social
Fiat strada	ASV-8032	Fiat strada	2010	Secretaria de Assistência Social
Chevrolet spin		Chevrolet spin		Secretaria de Assistência Social
UNO	ASV-5476	UNO	2010	Administração
VOYAGE	BCX-5181	VOYAGE		Administração
GOL	BCY-9990	GOL	2018	Administração
LOGAN		LOGAN	2008	Administração
HB20	RHX-7H45	HB20	2022	Administração
CRETA	RHE-3E77	CRETA	2021	Administração
KOMBI	AVS- 3866	KOMBI	2012	OBRAS
Doblo	BAG-8596	Doblo	2015	OBRAS
Gol	BDI-3E76	Gol	2019	OBRAS
Montana	BCM-4550	Montana	2018	OBRAS
Jipe Toyota	AJH-9958	Jipe Toyota	1999	OBRAS
MOTOCICLETA	AQV-8439	Motocicleta	2008	OBRAS
Strada		Strada	2011	OBRAS
Fiat Uno	AVI-0998	Fiat Uno	2012	OBRAS

Cruzeiro do Oeste, 11 de abril de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOIEIRO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 070/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: CLICK – PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.910.048/0001-90.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedos que serão distribuídos as crianças do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Bola de Futebol 5 – Material composto: Borracha, Certificação segurança. Solo INMETRO. Garantia do fabricante. 03 meses contra defeitos de fabricação. Diâmetro cheio (22cm peso 250g). A bola deve ser entregue cheia. O produto deverá ser entregue embalado em saco de presente fabricado em polipropileno ou polietileno tamanho 43x59 estampa vertical (fornecido com logo de UNMUNIC/AMM).	UN	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	WELLMIX
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00	

Francisco Alves-PR, 11 de ABRIL de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 070/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: MOVES INDUSTRIAL CAMILU EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.525.781/0001-00.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedos que serão distribuídos as crianças do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: **R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Bonica com o corpo todo de pano e a cabeça e as mãos/olhos de vinil. Dimensional: 18x24x14cm. Disponível em: Produto/Bonica com certificação do INMETRO. O produto deverá ser entregue embalado em saco de presente fabricado em polipropileno ou polietileno tamanho 43x59 estampa vertical (fornecido com logo de UNMUNIC/AMM).	UN	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00	MILK
VALOR TOTAL					R\$ 38.500,00	

Francisco Alves-PR, 11 de ABRIL de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 272/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 223/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ nº 15.691.367/0001-76

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob nº 450006089/2021.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 272/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao percentual de 23,90% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 288.060,00 (duzentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaira, Paraná, 11 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: APOENNA CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 10.358.533/0001-01

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de aditivo estabilizante e impermeabilizante de solo, com acompanhamento técnico da contratada na aplicação do produto, destinados na manutenção de estradas da zona urbana e rural, do município de Guaira, conforme Convênio nº 4500065963; pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 1.978.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de abril de 2023 e término em 10 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 11 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 122/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 089/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: APOENNA CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 10.358.533/0001-01

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de aditivo estabilizante e impermeabilizante de solo, com acompanhamento técnico da contratada na aplicação do produto, destinados na manutenção de estradas da zona urbana e rural, do município de Guaira, conforme Convênio nº 4500065963; pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 1.978.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de abril de 2023 e término em 10 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023.

Foro: Guaira – Paraná.

Guaira, Paraná, 11 de abril de 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DA CONTRATADA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 016/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PIANA & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04, que será responsável pelo fornecimento de cabos Quadriplex 70mm para atender a demanda das escolas que estão em processo de troca de padrão de energia da Rede Municipal de Guaira no município de Guaira-PR.

Valor Total: R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 28 de março de 2023.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 28 de março de 2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 017/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº CNPJ nº 03.541.088/0039-10

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0039-10, que será responsável pela execução de cursos de capacitação, que serão oferecidos pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda.

Valor Total: R\$ 30.288,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Prazo de Vigência: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 03 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 143/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentadas(a) ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentadas(a) ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de aditivo estabilizante e impermeabilizante de solo, com acompanhamento técnico da contratada na aplicação do produto, destinados na manutenção de estradas da zona urbana e rural, do município de Guaira, conforme Convênio nº 4500065963; pelo período de 12 (doze) meses, sendo a empresa vencedora:

APOENNA CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.358.533/0001-01, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.978.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaira, Paraná, 11 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PI MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023, TIPO MAIOR OFERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 023/2023 de 05/01/2023, do Processo Licitatório 032/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023-FM, cujo objeto trata de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota desta municipalidade.

- 3F 4X4 AUTOMOTORES LTDA

- GRANLUCCI - COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de abril de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PI MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2023, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 023/2023 de 05/01/2023, do Processo Licitatório 027/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023-FM, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Pneus a favor das empresas:

- AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

- AURORA E-COMERCE LTDA

- BARATÃO PNEUS

- IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

- J. E PNEUS LTDA

- MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

- SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 034/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-FM.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de pintura, serviço de refração e serviço de reparo de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de refração, serviço de motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporá/Pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
3F 4X4 AUTOMOTORES LTDA	479.372,50
GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA	476.195,25

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá/PR, 11 de Abril de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4383/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RAFAEL SILVEIRA FERREIRA, Engenheiro Civil, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 079.787.250-01 e RG sob nº 10.043.208-0, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, onde estará participando da "Oficinas de Capacitação para atualização do SISPEHIS".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4384/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ANDERSON THADEU GONZAGA, Assistente Social, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 049.287.519-73 e RG sob nº 9.382.032-0, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, onde estará participando da "Oficinas de Capacitação para atualização do SISPEHIS".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4386/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Infantil Waldemar Monasterli, nos dias 12 e 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Processo: n.º 31/2023. Pregão Presencial nº 20/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de rações caninas que serão destinadas para doação à entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Appae-Pérolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/04/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **PREMIUM VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.511.735/0001-82, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 127, centro, CEP 86800-550, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total	
1	1	RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO COM NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA SEM CORANTES.	KG	3.500	DOGLY	4,55	15.925,00
1	2	RAÇÃO PARA CACHORRO FILHOTE COM NO MÍNIMO 26% DE PROTEÍNA SEM CORANTES.	KG	2.000	DOGLY FILHOTE	6,00	12.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Tapira
Unidade Orçamentária: PROPOSTA MUNICIPAL

Lei 9.412 - Liberação Recursos - do Orçamento - do Estado do Paraná
Período de 01/01/2023 a 31/03/2023

Descrição	Valor
3.3.90.11.15.1.00.00.00 - Cota-Parte IPM - Cota Mensal - Principal	452.827,44
3.3.1.1.02.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	329.944,41
3.3.1.1.03.1.1.00.00.00 - Cota-Parte Royalties Partici. Reg. Lei 9.478/99 - Principal	27.295,11
3.3.1.1.04.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial de Desenv. - FEE - Principal	21.202,00
3.3.1.1.05.1.1.00.00.00 - Fomento ao Fomento da APF-Desembolso	9.382,00
3.3.1.1.06.1.1.00.00.00 - Incentivo para Assoc. Marquês/Projeto	10.700,00
3.3.1.1.07.1.1.00.00.00 - Incentivo ao Fomento da APF-Desembolso	10.700,00
3.3.1.1.08.1.1.00.00.00 - Anos de Vigilância Sanitária	3.200,00
3.3.1.1.09.1.1.00.00.00 - Incentivo ao Fomento da APF-Desembolso	10.700,00
3.3.1.1.10.1.1.00.00.00 - Assist. Finance. Comp. aos Res. Of. Mun. /Agencia de Comb.Ándea	15.420,00
3.3.1.1.11.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos - Principal	18.420,00
3.3.1.1.12.1.1.00.00.00 - Transfer. FEEB - Principal	14.820,00
3.3.1.1.13.1.1.00.00.00 - Transfer. FEEB - Principal	14.820,00
3.3.1.1.14.1.1.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Soc. de Assist. Social - PMA - Princ.	1.200,00
3.3.1.1.15.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos - Principal	200.000,00
3.3.1.1.16.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	97.204,44
3.3.1.1.17.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos - Principal	200.000,00
3.3.1.1.18.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	139.481,00
3.3.1.1.19.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.20.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.21.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.22.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.23.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.24.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.25.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.26.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.27.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.28.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.29.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
3.3.1.1.30.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPTU - Principal	104.880,00
Total Geral	2.498.264,99

APROVO: EDSON PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL
 JOSE CARLOS BARALDI
 JOSE CARLOS BARALDI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 026.024.543-95
 CNR: 033892/0-0
 FONE: 0978 - Anexo Secretarial e Contábil Pública, 31/Abr/2023, 10h e 15m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 113/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: EDILSON XAVIER DOS SANTOS
MATRÍCULA: 202239
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 12/02/2023 às 06:00 horas
RETORNO: 13/02/2023 às 19:00 horas
VEÍCULO: PLACA: SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE UMA DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 543,93 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA EM CASCAVEL/PR, PARA PARTICIPAR DE UM SIMPÓSIO DE SERVIÇO MILITAR/2023, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS COM INTUÍTO DE PRESERVAR O ATENDIMENTO DE EXCELENCIA AOS MUNICÍPIOS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 44/2023
Dispõe sobre a Convocação da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO a inexistência de mandato vigente de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de São Jorge do Patrocínio.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Jorge do Patrocínio, que terá como objetivo e finalidade avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Municipal da Cidade.
Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Jorge do Patrocínio será realizada no dia 19 de abril de 2023, com início previsto para às 13:30 horas, nas dependências Centro Cultural, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Jorge do Patrocínio terá como tema "O Plano Diretor Municipal com Participação Social" e como lema "O Papel do Conselho Municipal".
Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Jorge do Patrocínio foi definida pelo Decreto nº 41, de 30 de março de 2023.
Art. 5º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Jorge do Patrocínio será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São Jorge do Patrocínio.
Art. 6º Fica delegada à Secretária Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de abril de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 16/2023

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos apresentados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
12º	127527	MARCIO AMBROGZZI JUNIOR	AUXILIAIR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender e apresentar Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, no final da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o qual da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALONGAMENTO DE CHASSIS, ALONGAMENTO DE CARDAN E INSTALAÇÃO DO PRANCHA NO CAMINHÃO "BEB OH53" DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A. CAMPANERUTTI & CIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de abril de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 14/2023, objetivando a aquisição de aparelhos destinados ao controle da qualidade da água para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
ALFAKIT EIRELI EPP 14.864,44
Com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento. Pérola/PR., 11 de abril de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 714/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2023 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas JM DE SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, para os itens 01 e 02; FRANCIELLY KUSNIK, para o item 03; T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para o item 04; PREMIUM VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, para o item 05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 53/2023
Dispensa por Limite nº 14/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ALFAKIT EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de aparelhos destinados ao controle da qualidade da água para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 14.864,44 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 11/04/2023 à 10/04/2024.
Adjudicada e Homologada: 11/04/2023.
Data de Assinatura: 11/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 715/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2023 – PMU – que tem por objeto a contratação de laboratório especializado em análises físico-químico de qualidade (ambientes e/ou água) para atender as necessidades do Aterro Sanitário Municipal e Produtos de Higienização, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, conforme Termo de Referência, conforme apuração eletrônica realizada junto ao Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>, realizada em data de 04/04/2023.
Umuarama, 10 de abril de 2023.
Cassia P.M.P. Ungaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 53/2023
Dispensa por Limite nº 14/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ALFAKIT EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de aparelhos destinados ao controle da qualidade da água para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 14.864,44 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 11/04/2023 à 10/04/2024.
Adjudicada e Homologada: 11/04/2023.
Data de Assinatura: 11/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 716/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2023 – PMU – que tem por objeto a contratação de laboratório especializado em análises físico-químico de qualidade (ambientes e/ou água) para atender as necessidades do Aterro Sanitário Municipal e Produtos de Higienização, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, conforme Termo de Referência, conforme apuração eletrônica realizada junto ao Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>, realizada em data de 05/04/2023.
Umuarama, 10 de abril de 2023.
Cassia P.M.P. Ungaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 119/2022
Dispensa Por Limite nº 49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA HERNANDES ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para o fornecimento de refil tipo marmitec, contendo no mínimo 700g (setecentas gramas) total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.
Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do acréscimo e do fornecimento, objeto deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Seq. Dotação	Função	Programa	Projeto Ativo	Catag. Econômica	Despesa
10	02	452	15	0006	2006	3.3.90.39.00	763

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 05/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 717/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 022/2023 – PMU – que tem por objeto a contratação de laboratório especializado em análises físico-químico de qualidade (ambientes e/ou água) para atender as necessidades do Aterro Sanitário Municipal e Produtos de Higienização, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, conforme Termo de Referência, conforme apuração eletrônica realizada junto ao Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>, realizada em data de 05/04/2023.
Umuarama, 23 de março de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.304.537/0001-19, com estabelecimento à Av. Pres. Tancredo Neves, nº1217, centro, CEP 87302-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com telefone para contato (44) 3523-9454 representada neste ato por Ovidio Santos Moreira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.607.262-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 437.079.479-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos itens constantes do contrato oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela anexada:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
005	PNEU 12x4x20, 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMA 1.600KG, PROF. SULCO 35,5MM	UN	1	2.200,00	2.200,00
012	PNEU 13x17/80 R13 RADIAL, 8 LONAS, SULCO 7,6MM C/CERTIFICADO INMETRO	UN	10	336,00	3.360,00
015	PNEU 135 R14C RADIAL, 8 LONAS, 102/100, PROF. MÍNIMA 0,9MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UN	3	502,00	1.506,00
017	PNEU 18x5,1/80, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.430KG, PROF. SULCO 26,6MM	UN	1	4.100,00	4.100,00
021	PNEU 20x5/80 R16 RADIAL, 9IV, PROF. SULCO 8,2MM, C/CERTIFICADO INMETRO	UN	2	438,00	876,00
030	PNEU 80/100 R14 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UN	1	179,00	179,00
031	PNEU 80/100 R14 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UN	1	164,00	164,00
033	PNEU 275/60 R22,5 MISTO LISO (TERRAVALTO), 140/146K, PROF. MÍNIMA 18,0MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UN	10	1.799,00	17.990,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração, o valor inicialmente contratado passa de **R\$-124.568,00** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais) para **R\$-154.943,00** (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais), considerando o acréscimo de **R\$-30.375,00** (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a 25% das quantidades dos itens aditivados.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante	OVIDIO S. MOREIRA PNEUS – EPP Ovidio Santos Moreira Representante legal Contratada
--	--

Testemunhas:

1. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR	2. _____ Nome: Rosalinda Mendes Miranda R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 025/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, para serem utilizados na manutenção preventiva e/ou corretiva da iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos, para correções do edital e republicação do mesmo, fixa determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 13 de abril de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 10 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
JOÃO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: CARLOS JOSÉ DE MORAIS MATRÍCULA: 20204 RG: 6.308.630-4 DESTINO/UF: CASCAVEL SAÍDA:10:00HM DIA 10/04/2023 RETORNO:17:30H-10:00HM DIA 10/04/2023 MEIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA: BE0447 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 201822 RG: 4.483.608-8 DESTINO/UF: MARINGÁ SAÍDA:08:30H-10:00HM DIA 10/04/2023 RETORNO:15:30H-10:00HM DIA 10/04/2023 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ584 CUSTO APROXIMADO:160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 201822 RG: 4.483.608-8 DESTINO/UF: MARINGÁ SAÍDA:08:30H-10:00HM DIA 10/04/2023 RETORNO:15:30H-10:00HM DIA 10/04/2023 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ584 CUSTO APROXIMADO:160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA MATRÍCULA: 202427 RG: 8.822.474-8 DESTINO/UF: CURITIBA SAÍDA:20:00HM DIA 10/04/2023 RETORNO:21:00HM DIA 11/04/2023 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ9594 CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA MATRÍCULA: 202427 RG: 8.822.474-8 DESTINO/UF: CURITIBA SAÍDA:20:00HM DIA 10/04/2023 RETORNO:21:00HM DIA 11/04/2023 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ9594 CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: VALDECIR RONHA MATRÍCULA: 20.2010 RG: 3.648.248-4 DESTINO/UF: Campo Mourão - PR DATA DA SAÍDA: 11/04/2023 HORA DA SAÍDA: 04:30 horas DATA DO RETORNO: 11/04/2023 HORA DO RETORNO: 10:30 horas MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRODOS FIAT DUSC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: VALDECIR RONHA MATRÍCULA: 20.2010 RG: 3.648.248-4 DESTINO/UF: Campo Mourão - PR DATA DA SAÍDA: 11/04/2023 HORA DA SAÍDA: 07:30 horas DATA DO RETORNO: 12/04/2023 HORA DO RETORNO: 13:30 horas MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRODOS FIAT DUSC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: VALDECIR RONHA MATRÍCULA: 20.2010 RG: 3.648.248-4 DESTINO/UF: Campo Mourão - PR DATA DA SAÍDA: 12/04/2023 HORA DA SAÍDA: 07:30 horas DATA DO RETORNO: 12/04/2023 HORA DO RETORNO: 13:30 horas MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRODOS FIAT DUSC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: VALDECIR RONHA MATRÍCULA: 20.2010 RG: 3.648.248-4 DESTINO/UF: Campo Mourão - PR DATA DA SAÍDA: 12/04/2023 HORA DA SAÍDA: 07:30 horas DATA DO RETORNO: 12/04/2023 HORA DO RETORNO: 13:30 horas MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRODOS FIAT DUSC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: VALDECIR RONHA MATRÍCULA: 20.2010 RG: 3.648.248-4 DESTINO/UF: Campo Mourão - PR DATA DA SAÍDA: 12/04/2023 HORA DA SAÍDA: 07:30 horas DATA DO RETORNO: 12/04/2023 HORA DO RETORNO: 13:30 horas MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRODOS FIAT DUSC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM NOME SERVIDOR: VALDECIR RONHA MATRÍCULA: 20.2010 RG: 3.648.248-4 DESTINO/UF: Campo Mourão - PR DATA DA SAÍDA: 12/04/2023 HORA DA SAÍDA: 07:30 horas DATA DO RETORNO: 12/04/2023 HORA DO RETORNO: 13:30 horas MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRODOS FIAT DUSC73

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PREÇO PRECISAL Nº 34/2023. Tabela com 10 colunas: Item, Descrição, UMS, Quant, Marca, Valor Unit, Valor Total. Itens incluem medicamentos como Cloridrato de Clozapina, Vitamina D, etc.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PREÇO PRECISAL Nº 34/2023. Tabela com 10 colunas: Item, Descrição, UMS, Quant, Marca, Valor Unit, Valor Total. Itens incluem medicamentos como Cloridrato de Clozapina, Vitamina D, etc.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PREÇO PRECISAL Nº 34/2023. Tabela com 10 colunas: Item, Descrição, UMS, Quant, Marca, Valor Unit, Valor Total. Itens incluem medicamentos como Nortriptilina, Sertalina, etc.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PREÇO PRECISAL Nº 34/2023. Tabela com 10 colunas: Item, Descrição, UMS, Quant, Marca, Valor Unit, Valor Total. Itens incluem medicamentos como Cloridrato de Clozapina, Vitamina D, etc.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PREÇO PRECISAL Nº 34/2023. Tabela com 10 colunas: Item, Descrição, UMS, Quant, Marca, Valor Unit, Valor Total. Itens incluem medicamentos como Nortriptilina, Sertalina, etc.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023 PREÇO PRECISAL Nº 34/2023. Tabela com 10 colunas: Item, Descrição, UMS, Quant, Marca, Valor Unit, Valor Total. Itens incluem medicamentos como Nortriptilina, Sertalina, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 022/2022 - PMU. Tabela com 10 colunas: Item, Descrição, UMS, Quant, Marca, Valor Unit, Valor Total.

Estado do Paraná DECRETO Nº 099/2023. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Decreto de 12 de abril de 2023, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e em outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 717/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 022/2023 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 022/2023 - PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta transporte e destinação final de resíduos classe I e II, em aterro devidamente licenciado, para atendimento na coleta dos resíduos do Pátio Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 1473/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 96.808,00 (noventa e seis mil, oitocentos e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 36.808,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oito reais), conforme indicado no Anexo II;
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60191 - Emendas Individuais Impositivas/2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I						
ANEXO AO DECRETO Nº 102 DE 05/04/2023						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)						
ORGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	NATURA DA DESPESA	FORNTE	VALOR	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS	10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - 3-M S R	EL - Manutenção de Veículos	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	609191	R\$	60.000,00
						TOTAL GERAL R\$ 60.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - 3-M M A	EL - Resposta Financeira para SAUJ	4.4.90.42.00.00 AJUÍDIOS	1000	R\$	36.808,00
						TOTAL GERAL R\$ 96.808,00

ANEXO II						
ANEXO AO DECRETO Nº 102 DE 05/04/2023						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
CANCELAMENTO DE DESPESA						
ORGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	NATURA DA DESPESA	FORNTE	VALOR	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - 3-M M A	EL - Resposta Financeira para SAUJ	4.4.90.42.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	36.808,00
						TOTAL GERAL R\$ 36.808,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 1521/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.535.903,41 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e três reais e quatrocentos e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 360/12 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I						
ANEXO AO DECRETO Nº 104 DE 10/04/2023						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)						
ORGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	NATURA DA DESPESA	FORNTE	VALOR	
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S M S	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00	360128	R\$	1.999.515,39
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S M S	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00	360128	R\$	538.388,02
						TOTAL GERAL R\$ 2.535.903,41

ANEXO II						
ANEXO AO DECRETO Nº 104 DE 10/04/2023						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
CANCELAMENTO DE DESPESA						
ORGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	NATURA DA DESPESA	FORNTE	VALOR	
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S M S	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00	360128	R\$	2.535.903,41

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita no CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT (Licença Ambiental Simplificada para construção de conjunto habitacional de interesse social, em lotes dos bairros Itália II e III, Umuarama, Paraná).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 657/2023
Designa o servidor TOBIAS MOLINARI PINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor TOBIAS MOLINARI PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.886.244-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº 127.192.609-16, nomeado em 04 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 673/2023
Demitir a pedido LIESER MARGARIDO MENDONÇA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido LIESER MARGARIDO MENDONÇA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.341.352-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.661.686-31, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Secretária Escolar - Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 674/2023
Demitir a pedido TAMIRES DE SOUZA NEVES UCHOA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido TAMIRES DE SOUZA NEVES UCHOA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.587.883-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 020.997.889-16, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS-regime EBT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 675/2023
Demitir a pedido ELZA VILA REAL OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido ELZA VILA REAL OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.842.938-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 020.997.889-16, admitida em 09 de agosto de 2021, ocupante do emprego público de Secretária Escolar-Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de abril de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 65/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 676/2023
Designa a servidora ELAINE DARLI BIFFILLI HIRT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELAINE DARLI BIFFILLI HIRT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.295.153-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.949.819-94, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 09 de fevereiro de 2001 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogada as portarias nº 473/2013 e 599/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 677/2023
Designa a servidora DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.884.996-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 080.911.309-02, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 04 de março de 2016 e outro com nomeação em 02 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 229/2021 e 596/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 678/2023
Designa a servidora ANDREA PINESSE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ANDREA PINESSE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.253.989-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 780.793.655-20, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 05 de outubro de 2011 e outro com nomeação em 11 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 1.896/2020 e nº 597/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 679/2023
Designa a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.212.118-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 039.809.009-24, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, admitida em 11 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 3.140/2019 e 600/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 680/2023
Designa a servidora SILEILA PINTO TAVARES BACCARIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ANGELA PINTO TAVARES BACCARIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.202.294-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 814.399.979-34, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 09 de fevereiro de 2001 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 974/2009 e nº 598/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681/2023
Designa a servidora ELIZA REVESSO VIEIRA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ELIZA REVESSO VIEIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.671-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 004.671.699-56, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 09 de fevereiro de 2001 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 147/2012 e 603/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 682/2023
Designa a servidora GISELE DOS SANTOS GASPERETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora GISELE DOS SANTOS GASPERETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.698.537-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 084.012.359-87, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, admitida em 07 de abril de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 3.200/2019 e 604/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 683/2023
Designa o servidor FABIO MASSAMITSU SAKATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor FABIO MASSAMITSU SAKATA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.993.899-3-SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.496.889-07, ocupante do cargo de Professor, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 10 de fevereiro de 2012 e outro com nomeação em 02 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenador Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 160/2015 e 601/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 684/2023
Designa a servidora JULIANA BOLETA MATOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora JULIANA BOLETA MATOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.883.546-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.672.539-00, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 16 de março de 2009 e outro com nomeação em 05 de agosto de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 474/2013 e 602/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 685/2023
Designa a servidora FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.881.207-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 649.181.739-34, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 07 de abril de 2003 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 774/2009 e nº 606/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 686/2023
Designa a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA MEIRA NAKASUGUI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA MEIRA NAKASUGUI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.394.911-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 803.429.739-91, ocupante do cargo de Professora (40 horas), pelo regime CLT, admitida em 03 de abril de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 474/2013 e 602/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 687/2023
Designa a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.177.400-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.484.508-16, nomeada em 11 de março de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "B", classe "B", para o item "C", classe "C", com base no Processo nº 4860/2023, a partir de 31 de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 688/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO DELFINI PERCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor RICARDO DELFINI PERCI, matrícula 919091, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.629.756-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.484.508-16, nomeado em 11 de março de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Médico Clínico Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Portaria nº 169 de 19 de outubro de 2008, nos termos do processo nº 5578/2019, com fruição no período de 02 de julho de 2023 a 15 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689/2023
Designa a servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ALBUQUERCA STEVANATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ALBUQUERCA STEVANATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.058-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 033.229.869-48, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 02 de junho de 2003 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 472/2013 e nº 610/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 690/2023
Designa a servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.764-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 004.541.049-60, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 01 de setembro de 2004 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 471/2023 e 607/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 691/2023
Designa o servidor VINÍCIUS DE BARROS CEREZUELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor VINÍCIUS DE BARROS CEREZUELA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.072.988-8-SSP/PR, inscrito no CPF nº 059.927.179-25, ocupante do cargo de Professor, pelo regime Estatutário, com dois períodos, sendo um com nomeação em 05 de outubro de 2011 e outro com nomeação em 02 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenador Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido o art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, ficando revogadas as portarias nº 647/2021 e 613/2023, a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 692/2023
Designa a servidora SILVIA REGINA WATANABE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora SILVIA REGINA WATANABE, portadora da C